



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 23 de agosto de 2025 - n.º 2851 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 50 páginas

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PROCESSO ELETRÔNICO N° 43.918/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N°144/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação escolar, executado através de serviços contínuos, incluindo pré-preparo e preparo da alimentação nas unidades escolares para atender ao programa de alimentação escolar da rede municipal. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 09/09/25 ÀS 18H00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 10/09/25 ÀS 08H30.**

PROCESSO ELETRÔNICO N° 40.018/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 145/2025. OBJETO: Registro de preços para eventual de aquisições de materiais hidráulicos para uso na manutenção de próprios e espaços públicos, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 09/09/25 ÀS 18H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/09/25 ÀS 08H30.**

PROCESSO ELETRÔNICO N° 39.716/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 146/2025. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de aquisição de gel monocomponente para autorreparo em aplicação dos pneus dos veículos desta prefeitura, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 11/09/25 ÀS 18H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/09/25 ÀS 08H30**

PROCESSO ELETRÔNICO N° 40.990/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 147/2025. OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de forma parcelada de ferramentas manuais e elétricas, para uso da Secretaria de Serviços e demais secretarias, pelo prazo de 12 meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 11/09/25 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/09/25 ÀS 08H30.**

PROCESSO ELETRÔNICO N° 39.954/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 148/2025. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de utilidades domésticas (material de copa e cozinha), destinados ao uso nas unidades escolares da rede municipal, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 12/09/25 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15/09/25 ÀS 08H30.**

PROCESSO ELETRÔNICO N° 43.346/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 149/2025. OBJETO: Registro de preços para eventual locação de brinquedos infláveis, cama elástica, barracas de pipoca, algodão-doce e maquiagem artística (pintura facial), de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 12/09/25 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15/09/25 ÀS 08H30.**

PROCESSO ELETRÔNICO N° 35.888/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em assessoria técnica, legal, tributária e regulatória do setor elétrico brasileiro para avaliação/revisão das faturas de energia, relativas às unidades consumidoras pertencentes ao município. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/09/25 HORÁRIO: 09H00.**

PROCESSO ELETRÔNICO N° 40.489/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para construção do Entrepasto da Agricultura de Atibaia, Rua Belém do Pará S/N, Bairro Estoril, Atibaia/SP. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/09/25 HORÁRIO: 09H00.**

Para aquisição do edital, os interessados deverão acessar os sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estancia de Atibaia, em dias uteis das 10 h as 16 h, apos recolhimento do valor correspondente ao custo das copias que serão fornecidas.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 22 de Agosto de 2.025.

Patricia Mª Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DE NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO N° 8.098/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025.OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material pedagógico para uso coletivo em sala de aula, pelos alunos da rede municipal de ensino, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretária da Educação, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, que foi **REDESIGNADO para até as 16h00 do dia 19/09/2025 a NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS;** sendo agendado para o **dia 22/09/2025 às 08h30, o INÍCIO DA SESSÃO.**

PROCESSO ELETRÔNICO N° 35.447/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e periféricos odontológicos da rede municipal de saúde, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses. O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, que foi **REDESIGNADO para até as 16h00 do dia 15/09/2025 a NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS;** sendo agendado para o **dia 16/09/2025 às 08h30, o INÍCIO DA SESSÃO.**

PROCESSO ELETRÔNICO N° 31.991/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2025. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção para manutenção de bens imóveis e vias públicas (aço vergalhões, arame recozido, telas nervuradas), com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria da Serviços, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, que foi **REDESIGNADO para até as 16h00 do dia 05/09/2025 a NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS;** sendo agendado para o **dia 08/09/2025 às**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C0E7-CAA0-666C-A85F> e informe o código C0E7-CAA0-666C-A85F



Atos do Poder Executivo

08h30, o INÍCIO DA SESSÃO.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 31.852/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2025. OBJETO: registro de preços para prestação de serviço de locação de caminhões tipo “varredeira aspirada”, com fornecimento de mão de obra (motorista/operador) e combustível, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. O Secretário da Serviços, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, que foi **REDESIGNADO** para **até as 16h00 do dia 18/09/2025 a NOVA DATA** para **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS**; sendo agendado para o **dia 19/09/2025 às 08h30, o INÍCIO DA SESSÃO.**

PROCESSO ELETRÔNICO N° 38.805/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2025. OBJETO: aquisição de veículos automotores zero km, tipo picape 4x4 e tipo hatch, destinado a atender as necessidades da secretaria de turismo e secretaria de meio ambiente e defesa animal da Prefeitura da Estância de Atibaia. O Secretário de Turismo, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, que foi **REDESIGNADO** para **até as 18h00 do dia 05/09/2025 a NOVA DATA** para **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS**; sendo agendado para o **dia 08/09/2025 às 08h30, o INÍCIO DA SESSÃO.**

PROCESSO ELETRÔNICO N° 38.498/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/2025. OBJETO: registro de preços para eventual prestação de serviços de assistência técnica, destinada a manutenção e conservação dos veículos pesados (movidos a diesel) de diversas secretarias desta prefeitura, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses. O Secretário de Serviços, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, que foi **REDESIGNADO** para **até as 18h00 do dia 23/09/2025 a NOVA DATA** para **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS**; sendo agendado para o **dia 24/09/2025 às 08h30, o INÍCIO DA SESSÃO.**

A Prefeitura da Estância de Atibaia comunica aos interessados que a Atas de Esclarecimento, rerratificação e julgamento de impugnação encontram-se disponíveis nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estancia de Atibaia, em dias uteis das 10 h as 16 h, apos recolhimento do valor correspondente ao custo das copias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 22 de AGOSTO de 2.025.

Patricia Mª Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO – SUSPENSÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 55.149/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 036/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a execução das obras de macrodrenagem com pavimentação no Bairro Vitória Régia (parcial) – lote IV – Atibaia/ SP. O Secretário de Obras, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados **SUSPENSÃO SINE-DIE** para adequações técnicas do presente certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 22 de AGOSTO de 2.025.

Patricia Mª Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO – JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 34.532/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão e consolidação do plano municipal de saneamento básico (PMSB), conforme lei n° 14.026/2020, para os sistemas de abastecimento de água potável, esgoto sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem, e manejo das águas pluviais do município de Atibaia.

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da Secretaria de Governo, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a Ata de Analise de Julgamento de Impugnação encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://transparencia.betha.cloud> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estancia de Atibaia, em dias uteis das 10 h as 16 h, apos recolhimento do valor correspondente ao custo das copias que serão fornecidas.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 22 de AGOSTO de 2.025.

Patricia Mª Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO – DECISÃO DE RECURSOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30.912/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 098/2025 Objeto: registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática (nobreak, baterias, SSDs e webcam), destinados ao uso das diversas secretarias desta prefeitura, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. **DECISÃO DE RECURSO.** Vistos, Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e, em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, nos termos do Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, **CONHEÇO** os recursos interpostos pela empresa LINKMARKET INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e WHALE ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO, tendo em vista sua tempestividade, para no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, alterando a decisão obtida no presente pregão e inabilitando as empresas TICOTECO BRAZIL LTDA – nos itens 01 e 02; e REOBOTE SOLUÇÕES LTDA - no item 07. À Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 21 dias do mês de agosto de 2025 Roberto Rolli Secretário de Planejamento e Finanças.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 22 de AGOSTO de 2.025.

Patricia Mª Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DE REVOGAÇÃO

Atos do Poder Executivo

PROCESSO ELETRÔNICO N° 23.609/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2025. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de carnes em geral, destinados ao consumo dos alunos da rede municipal de ensino, da Secretaria de Educação, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. **TERMO DE REVOGAÇÃO** a Secretaria de Educação através de sua Ordenadora de Despesas, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto nos autos e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no artigo 71, inciso II da Lei n° 14.133/2021, decide **REVOGAR** o presente procedimento licitatório, por razões de interesse público decorrente de fatos que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Diante do exposto, e em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, **COMUNICO** aos interessados, com fulcro no art. 165, inciso I, alínea d, da lei de licitações (14.133/21), para dar ciência da **REVOGAÇÃO** da presente licitação, para que, querendo, apresentar das razões recursais, no prazo de 03 (três) dias úteis através Plataforma 1Doc – <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 20 dias do mês de agosto de 2025. Denise de Oliveira Barbosa **Secretária da Educação**.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 28.041/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2025. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos de plástico para bebês (balanço, escorregador e gangorra crocodilo), para uso nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. **TERMO DE REVOGAÇÃO.** A Secretaria de Educação através de sua Ordenadora de Despesas, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto nos autos e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no artigo 71, inciso II da Lei n° 14.133/2021, decide **REVOGAR** o presente procedimento licitatório, por razões de interesse público decorrente de fatos que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Diante do exposto, e em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, **COMUNICO** aos interessados, com fulcro no art. 165, inciso I, alínea d, da lei de licitações (14.133/21), para dar ciência da **REVOGAÇÃO** da presente licitação, para que, querendo, apresentar das razões recursais, no prazo de 03 (três) dias úteis através Plataforma 1Doc – <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 22 dias do mês de agosto de 2025. Denise de Oliveira Barbosa **Secretária da Educação**.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 22 de AGOSTO de 2.025.

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 31.168/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA COMPLETA INSTALAÇÃO, DESTINADOS AO USO NA CRECHE MUNICIPAL PROF. WALTER BARCA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(s), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) **PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS DE INSTALACOES LTDA** para o item 02 (R\$ 3.366,57); 03 (R\$5.190,00); 04 (R\$8.137,87); **46.132.634 MARCIO FIGUEREDO SANTOS** para o item 05 (R\$ 1.146,00); O item 01 foi **FRACASSADO**. Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2025, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão das Atas de Registro de Preço e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. **Prefeitura da Estância de Atibaia**, aos 21 dias do mês de agosto de 2025. Denise de Oliveira Barbosa, **Secretária da Educação**.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 36.653/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização completa, com fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, nos prédios públicos da prefeitura de Atibaia. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(s), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) **BIOLIMPE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA** para o lote 01 no valor global de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**, perfazendo o valor unitário para os itens: 01 (R\$0,20); 02 (R\$2.653,78); 03 (R\$0,10); 04 (R\$0,10); 05 (R\$0,10); Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/2025, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão do Contrato e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. **Prefeitura da Estância de Atibaia**, aos 20 dias do mês de agosto de 2025. Marcos Abrantes de Aguiar, **Secretário da Saúde**.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 40.830/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 130/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de arquibancadas para uso no evento que será realizado no mês de setembro no desfile em comemoração ao aniversário de 360 anos da cidade. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(s), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) **VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA** para os itens: 01 (R\$8.789,00); 02 (R\$8.789,00), perfazendo o valor total da contratação R\$79.101,00 (setenta e nove mil cento e um reais). Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 130/2025, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão do Contrato e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. **Prefeitura da Estância de Atibaia**, aos 22 dias do mês de agosto de 2025. Denise de Oliveira Barbosa, **Secretária da Educação**.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R

Atos do Poder Executivo

Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

20 de agosto de 2025

**PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO –
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 22 de AGOSTO de 2.025.**

Patricia Mª Machado Santos
Secretária de Administração

Patricia Mª Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO – PRAZO PARA RECURSO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 37.919/25. CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 038/25. OBJETO: Seleção de Organizações da Sociedade Civil, para atendimento ao Programa no Contraturno Escolar: Modalidade - Xadrez. Tornamos público que a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente, **HABILITOU a OSC Instituto Albert Sabin**, melhor classificada no presente Chamamento. Desta forma, concede-se aos interessados o prazo de 3 (três) dias úteis, e aos demais poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE CHAMAMENTOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO, 22 de agosto de 2.025.

Patricia Mª Machado Santos
Secretária de Administração

EXTRATO DE ADITAMENTO A TERMO DE COLABORAÇÃO

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 012/25
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 6.860/25 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2025**

OBJETO: Alteração do Plano de Trabalho para acréscimo do valor de R\$ 20.790,00 (vinte mil setecentos e noventa reais), a ser utilizado para a contratação de mais 01 (um) professor, até o fim de sua vigência, respeitado o previsto no Plano de Trabalho anexo.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Associação Desportiva Atibaiense (A.D.A) - CNPJ n.º 51.913.770/0001-66.

VALOR DO REPASSE: R\$ 20.790,00 (vinte mil, setecentos e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2025

SIGNATÁRIO: Alessandro Mariani, CPF n.º 132.789.418-10 e Vera Lucia Donato Colomina, CPF n.º 512.863.788-34.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE CHAMAMENTOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO, 22 de agosto de 2.025.

Patricia Mª Machado Santos
Secretária de Administração

EMPRESA COM CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DEFERIDO

PROTOCOLO: N.º 45.198/2025

ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 060/2025

INTERESSADO: O A BRASIL COMUNICACAO VISUAL LTDA
JULGAMENTO: 20/08/2025

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO –

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 46.306/2025- INTIMAÇÃO - Assunto: Apuração de responsabilidade da empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, referente à execução da Ata de Registro de Preços n.º 127/2024 (Pregão Eletrônico n.º 006/2024 – Processo Eletrônico n.º 61.167/2023) que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais farmacológicos destinados ao uso nas farmácias das Unidades de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses. De acordo com o relatado nos autos, a empresa teria causado transtornos e prejuízos a esta administração em decorrência do descumprimento da cláusula 3ª da Ata de Registro de Preços porquanto entregou com atraso injustificado o item 30 (Nistatina 100.000 UI/ml) e não entregou a totalidade do item 43 (Sulfadiazina de Prata 1%), solicitados através da Autorização de Fornecimento n.º 7.981/2024, razão pela qual INTIMAMOS a empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 94.389.400/0001-84, para apresentar defesa prévia escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com qualquer órgão público do município de Atibaia por um período de 6 meses, nos termos do artigo 156, II e III da Lei 14.133/2021, do Edital e da Ata de Registro de Preços referidos. Permanecendo a empresa silente, deduzir-se-á ciente do teor desta publicação. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Secretaria de Saúde, 20 de agosto de 2025. Marcos Abrantes de Aguiar-Secretário de Saúde

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 47.398/2025- INTIMAÇÃO - Assunto: Apuração de responsabilidade da empresa JCB MATERIAIS LTDA, referente à execução da Ata de Registro de Preços n.º 479/2024 (Pregão Eletrônico n.º 197/2024 – Processo Eletrônico n.º 36.848/2024) que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais de limpeza / higienização e luvas de borracha destinados ao consumo nos diversos locais da Prefeitura da Estância de Atibaia, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses. De acordo com o relatado nos autos, a empresa teria causado transtornos a esta administração em decorrência do descumprimento da cláusula 3ª da Ata de Registro de Preços porquanto não entregou a totalidade dos itens solicitados através das Solicitações de Fornecimento 2.046/2025, 2.468/2025, 2.786/2025, razão pela qual INTIMAMOS a empresa JCB MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.364.386/0001-60, para apresentar defesa prévia escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação da sanção de multa de 30% sobre a obrigação não cumprida, nos termos do artigo 156, II da Lei 14.133/2021, do Edital e da Ata de Registro de Preços referidos. Permanecendo a empresa silente, deduzir-se-á ciente do teor desta publicação. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Secretaria de Administração, 22 de agosto de 2025. Patrícia Maria Machado Santos-Secretária de Administração

**PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO –
22 de agosto de 2025.**

Patricia Mª Machado Santos
Secretária de Administração

Atos do Poder Executivo

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 35.622/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 247/2022 – 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 136/22 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Instituto Gov Ltda – Objeto: prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste de preços no importe de 5,339645 – Vigência: 27/09/2.025 – Valor: R\$ 298.974,51 – Assinatura: 19/08/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 26.198/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2023 – 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/23 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Cepavi Engenharia e Construtora Ltda – Objeto: prorrogação de prazo – Vigência: 3 (três) meses – Assinatura: 20/07/2025.

PROCESSO N.º 21.511/18 – DISPENSA N.º 012/18 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 29.853/20 – 8º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 078/18 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Associação Espirita Beneficente e Educacional Casa do Caminho – Objeto: prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste – Vigência: 01/09/2.025 – Valor: R\$ 78.000,00 – Assinatura: 20/08/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 5.926/2.025 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 404/2025 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/25 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Juliana Cristina Brito Granzotto – Objeto: Contratação de prestador de serviço especializado em sessões de hidroterapia, incluindo fornecimento de local adequado para a prática das sessões, para tratamento adequado à paciente G.F.M.S, em cumprimento ao mandado judicial, processo n.º 1010814-51.2016.8.26.0048 – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$10.400,00 – Assinatura: 21/08/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 18.616/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2024 – 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057/24 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Telefônica Brasil S/A – Objeto: acréscimo correspondente a um percentual de 0,06%, perfazendo um total acrescido de 1,12% – Valor: R\$377,16 – Assinatura: 21/08/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 55.736/21 – DISPENSA N.º 20/2021 – 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 162/21 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Empresa Brasileira de Correios e telégrafos – Objeto: reajuste de tarifas em 4,8311% – Valor: R\$ 465.000,00 – Assinatura: 19/08/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 6.134/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2021 – 6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089/21 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Biostock Diagnósticos Comércio, Importação, Exportação e Distribuição de Materiais Médicos Ltda – Objeto: prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços no importe de 5,01% – Vigência: 01/09/2.025 – Valor: R\$ 161.878,20 – Assinatura: 22/08/2025.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 dias do mês de agosto de 2.025.

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

Secretaria de Serviços

PORTARIA N.º 004/2025 SECR. SERVIÇOS - DEFESA CIVIL

O Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Serviços, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de Janeiro de 2017 **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o § 3º do art 10º da **Lei 4.988 de 16 de julho de 2024**, como segue:

DE:

888 – 21.950.20.6.182.2.035.339039.01.110.0000.0000...R\$ 6.000,00

PARA:

886 – 21.950.20.6.182.2.035.339014.01.110.0000.0000...R\$ 6.000,00

JUSTIFICATIVA: Justifica se a solicitação de remanejamento de dotação que será para atender despesas com diárias de alimentação para servidores da Defesa Civil Municipal que irão participar de cursos de capacitação.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria, 21 de Agosto de 2025

-Pedro Paulo Faria-
-Secretário de Serviços -

PORTARIA N.º 005/2025 SECR. SERVIÇOS

O Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Serviços, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de Janeiro de 2017 **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o § 3º do art 10º da **Lei 4.988 de 16 de julho de 2024**, como segue:

DE:

421– 21.101.57.15.451.2.131.339039.00.00.00.00.01.110.0000.0000
.....R\$ 6.000,00

PARA:

417 – 21.101.57.15.451.2.131.339014.00.00.00.00.01.110.0000.0000
.....R\$ 6.000,00

JUSTIFICATIVA: Justifica se a solicitação de remanejamento de dotação que será para atender despesas com diárias de alimentação para servidores da Secretaria de Serviços que participarão pela Secretaria de Congressos e Feiras que acontecerão nos próximos dias na cidade de São Paulo, representando a Secretaria.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria, 21 de Agosto de 2025

-Pedro Paulo Faria-
-Secretário de Serviços -

Atos do Poder Executivo

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÕES TEMPORÁRIAS DE SEPULTURAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO - ALVINÓPOLIS

CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º. 10/2025 (01/02)

Convocam-se os responsáveis ou sucessores legais, pela concessão temporária por tempo determinado dos inumados nas sepulturas abaixo relacionadas pertencentes ao **SETOR GERAL ADULTOS 2021 (sepultamento na terra)**, a comparecerem na Avenida São Paulo, nº 508, Bairro Jd. Alvinópolis, neste Município, e procurarem pela Administração do referido Cemitério, no **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CONTADOS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO**.

Os responsáveis ou sucessores legais deverão estar munidos de documento de identidade - RG e CPF, bem como comprovação de endereço de residência; a fim de atender a previsão legal do Artigo 15, inciso I e do Artigo 17, § 2º da Lei Complementar 274 de 11 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação dos cemitérios do Município de Atibaia. **A falta no atendimento deste, ensejará a transladação dos restos mortais para Ossário Geral e a retirada de todos os materiais e objetos do local.**

			PUBLICAÇÃO 01/02
SEPULTURA	SEPULTADO	CESSIONÁRIO	SEPULT. EM
587	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO	SIDNEIA FRANCISCO DOS SANTOS	01/09/2021
588	JOSÉ LUIZ DO PRADO	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS PRADO	02/09/2021
589	BENEDITO ALENCAR	SHIROJI SATO	02/09/2021
590	JAIR DOS SANTOS PAIXÃO	GIRLENE ALVES RIBEIRO	03/09/2021
591	ALEXANDRE DUARTE DOS SANTOS	ITAMAR PAULA DA SILVA	03/09/2021
592	ELEONIDES DA SILVA	HÉLIA MARIA VIDAL DO NASCIMENTO	03/09/2021
593	JEZAIAS FORTUNATO PINTO	ZILDA FORTUNATO DO PRADO	04/09/2021
594	JOAQUIM PESSOA	SHIROJI SATO	04/09/2021
595	MARIA HELENA DA SILVA	JOSÉ ARLINDO GONÇALVES	04/09/2021
596	ROSIE TE MARIA ROCHA DA SILVA	PATRICIA DA SILVA BARBOSA SANTOS	05/09/2021
597	DANIELE CAMARGO HENRIQUE	RAFAELA PEREIRA DE CAMARGO	05/09/2021
598	DANIEL MARUCCI DE ANDRADE	IARA APARECIDA DE ANDRADE MARUCCI	05/09/2021
599	DERFERSSON DA SILVA FERREIRA	MARINES TIECHER	05/09/2021
600	FRANCISCA ALVES DA SILVA	FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA MACEDO	06/09/2021
601	MILTON FELIPE	FABIANE GRÁSIELA PINHEIRO	06/09/2021
602	JOSÉ DUCA DE AMORIM	PAULO DUCA DE AMORIM	06/09/2021
603	AUDIANA MARIA DA SILVA	MARIA ELIZABETE GONÇALVES LIMA BARBOSA	08/09/2021
604	SUZIE ANDREIA SANTOS	PRISCILA SILVA DOS SANTOS	09/09/2021
605	MARIA DE LOURDES SANTOS	LUCIANA DE JESUS SANTOS	10/09/2021
606	ARLENE PERPETUA MAIA	MARIA JAIRA MAIA	10/09/2021
607	GILSON SOUZA	ANTÔNIO ALVES DA SILVA	12/09/2021
608	EFIGÊNIA GONÇALVES DE SOUZA	ELIAN JANAÍNA DE SOUZA	12/09/2021
609	ANÉZIA BARBOSA DE OLIVEIRA	RUI TIAGO DE OLIVEIRA	12/09/2021
610	LUIZ EDUARDO DE MORAIS	ANTÔNIO SIQUEIRA FILHO	13/09/2021
611	IVALDO LEITE MAIA	CRISTIANE CARDOSO MAIA PEREIRA	13/09/2021
612	DESCONHECIDO	SECRETARIA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	13/09/2021
613	EDUARDO MACHADO DE OLIVEIRA FERRAZ	ADRIANA MACHADO DE OLIVEIRA FERRAZ	13/09/2021
614	CLAUDINO JOÃO PINHEIRO	JOÃO CARLOS ANDRADE CARDOSO	14/09/2021
615	CLÁUDIO ERASTO BUENO	FERNANDO LUIZ ERASTO BUENO	14/09/2021
616	TEREZINHA DONIZETTI VITOR	MAYARA APARECIDA CARASSATO	15/09/2021
617	NÉLSON BARBOSA	FELIPE FELÍCIO PALMA	18/09/2021
618	EDSON ROSA DA SILVA	ELIZETE DAVID SILVA	18/09/2021
619	MARIA DE LOURDES VITORINO DA SILVA	ADEMILSON JOSÉ DA SILVA	18/09/2021
620	JOSÉ WALTER CARVALHO	CARLA REGINA CARVALHO	19/09/2021
621	JARBAS CASARI	MARIA CAROLINA CESARI REGIS	22/09/2021
622	DAVID PEREIRA	BARBARA BARBOSA PEREIRA	22/09/2021
623	SANDRA VATAM FERRAZ	ROSANA SANTOS DE OLIVEIRA SOARES	22/09/2021
624	DAVID MACHADO	DENISE PRISCILA MACHADO	24/09/2021
625	MARIA APARECIDA SOARES	DEISE SOARES CARDOSO	25/09/2021
626	DIMAS CÂNDIDO DOS SANTOS	ARIANE ODILA DOS SANTOS	26/09/2021
627	VILMA ALONSO CORREIA DA SILVA	NELSON PERANOVICH FILHO	26/09/2021
628	MANUEL PINTO DA SILVA	GERACI PINTO DA SILVA	28/09/2021
629	ORLANDO FRANCO	EDSON NOGUEIRA DA SILVA	28/09/2021
630	BENEDITO BARBOSA FRANCO	JOSÉ ANTÔNIO FRANCO	28/09/2021
631	CREOMILDA MARIA DE ALMEIDA PRAÇA	SAMUEL SOARES DA SILVA	28/09/2021
632	JOSEFA DE JESUS SOUZA	EDNALDO JESUS DE ALMEIDA	30/09/2021
633	LUIZ LAERTE SILVA	BENEDITO DOS SANTOS	30/09/2021
634	KATIA RODRIGUES DA SILVEIRA	MEIRIELLE DE OLIVEIRA LIMA SILVA	30/09/2021
635	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA LUCIANO	MARCOS DE OLIVEIRA LUCIANO	02/10/2021

Atos do Poder Executivo

SEPULTURA	SEPULTADO	CESSIONÁRIO	SEPULT. EM
636	JESUS DONIZETTI MANTINI	ROSEANA CLÁUDIO MANTINI	02/10/2021
637	MANOEL LIBERATO DA SILVA	JOSÉ GENIVALDO INÁCIO DA SILVA	03/10/2021
638	EDUARDO ALVES DE LIMA	VITÓRIA OLIVEIRA DE LIMA	04/10/2021
639	ARNILDO DA FONSECA FELEIRO	CARMEN REGINA ESPINDOLA FALEIRO	05/04/2021
640	CÉLIA COSTA DA SILVA	FERNANDO LUIZ PINTO	06/10/2021
641	ELZA CUNHA FERREIRA	MARIA CRISTINA FERREIRA	06/10/2021
642	PEDRO ANTÔNIO PASCHOA	THAIS MARTINS ORELLANA SEVERO MOLNAR	06/10/2021
643	CARMEN DA CUNHA MORAES	ANTONIO MARIA DOS SANTOS	06/10/2021
644	FRANCISCA RODRIGUES	OSVALDO DOS REIS	06/10/2021
645	INÊS APARECIDO GONÇALVES CÉZAR	APARECIDA DE OLIVEIRA CEZAR	07/10/2021
646	GIZELDA MÉRICA MARTINS ALVES	MOISÉS MARTINS DE SOUZA	07/10/2021
647	EDINAR DE PAIVA DOS SANTOS	JOSÉ ALTAIDIO DOS SANTOS	07/10/2021
648	IVA RODRIGUES DA SILVEIRA	GENILTON SILVEIRA	08/10/2021
649	WILKER PINTO GONÇALVES	ADRIANA BENEDITA PINTO	08/10/2021
650	BENEDITA APARECIDA RIBEIRO	HELOÍSA APARECIDA PASSARELI	09/10/2021
651	JOSÉ PAULO VIEIRA	MARCELO ZOGBI VIEIRA	09/10/2021
652	NADIR APARECIDO DE GODOI	DAIANE PETILLO DUARTE DE GODOY	09/10/2021
653	OSWALDO FERNANDES BARBOSA	MARCOS FERNANDES BARBOSA	10/10/2021
654	BENEDITA CONCEIÇÃO GARCIA	PAULO HENRIQUE GARCIA	10/10/2021
655	ÂNGELA MARIA DAVIS FERREIRA	CRISTIANO DAVIS FERREIRA	10/10/2021
656	DIVA CARDOSO PRADO	MARIA APARECIDA PRADO POÇO	10/10/2021
657	DAVIDSON CLÁUDIO GOMES	SÍLVIO DA SILVA GOMES	12/10/2021
658	ANA CLÁUDIA BATISTA E SILVA	ANALU BATISTA DA SILVA	12/10/2021
659	GILMAR CARDOSO	JOANA DARCI DO AMARAL	12/10/2021
660	GERALDO DO CARMO	RICARDO ARAÚJO ROCHA	12/10/2021
661	MARCELO GONÇALVES MOREIRA	ANA PAULA MOREIRA DE SOUZA	13/10/2021
662	HELENA MARIA DOS SANTOS	NEUSA MARIA MARCONDES PEREIRA	13/10/2021
663	MANOELINA AMABILI BOLDE DOMINGOS	JOÃO PAULO DOMINGOS	13/10/2021
664	JOSÉ LEANDRO DE SOUZA	JOÃO LINO DE SOUSA	14/10/2021
665	DEOLINDA DOS SANTOS TEIXEIRA	MARIA LÚCIA CASTILHO DE ALARCAO	14/10/2021
666	ODETE FELÍCIO PINTO	TIAGO DIONÍSIO PINTO	15/10/2021
667	JOSEFA PEREIRA DA SILVA	ELECY MOREIRA JACUNDINO	17/10/2021
668	MARCOS FERNANDES DA SILVA	ROSANA FERNANDES DE ALMEIDA	18/10/2021
669	ARLINDO RIBEIRO DE SOUZA	ELIZANGELA RIBEIRO DE SOUZA	19/10/2021
670	BENEDICTO DE OLIVEIRA FILHO	YOLANDA BORGES DOS SANTOS OLIVEIRA	19/10/2021
671	GERTRUDES LOPES ZIOLLI	IRACELE ZIOLLI	20/10/2021
672	APARECIDO CARLOS DOMINICALLI	JOEL ALVES DE OLIVEIRA	20/10/2021
673	OSWALDO DA SILVA	MARIA DE LOURDES NUNES SILVA	20/10/2021
674	MARIA VEIGA BARBOSA	LUIZ SÉRGIO BARBOSA	21/10/2021
675	ALICE VIRGÍNIA SOARES CUBACKOWIC	IVANA AIMARA CUBAKOVIC	22/10/2021
676	MARIA DO CARMO DE SOUZA	SEBASTIÃO VALTER GOMES DE SOUZA	22/10/2021
677	MARIA APARECIDA RODRIGUES	IRIS APARECIDA RODRIGUES	22/10/2021
678	PEDRO HENRIQUE LEONARDO DE OLIVEIRA	ELISÂNGELA XAVIER LEONARDO	24/10/2021
679	ELZA NUNES DE OLIVEIRA	FERNANDA NUNES DE OLIVEIRA	24/10/2021
680	MARIA APARECIDA DE SOUZA GIMENES	ALBERTO GIMENS JÚNIOR	24/10/2021
681	CLÁUDIA FILOMENA EUFRÁSIO NATIVO	PATRIK WESLEY EUFRÁSIO NATIVO	25/10/2021
682	MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA SOUZA	JOSICLEIDE GOMES DE SOUZA MORAES	25/10/2021
683	SÉRGIO DE MORAES	LISANGELA DA SILVA	25/10/2021
684	FLÁVIA CRISTINA DE CAMPOS NETTO	MOREL CAMILO PURCHIO	26/10/2021
685	APARECIDO DONIZETE DOS SANTOS	JOSUÉ ONOFRE DOS SANTOS	26/10/2021
686	MARIA APARECIDA FINELLI DE FREITAS	GRAZIELI RODRIGUES DE CAMARGO	26/10/2021
687	ERNANE RODRIGUES NUNES	JOSÉ ACÁCIO NUNES	28/10/2021
688	MARIA DOLORES ALVES	ODETE APARECIDA ALVES	28/10/2021
689	ERICA PINTO	SUELI APARECIDA ROSA	28/10/2021
690	MANOEL ANTÔNIO DA FONSECA	VANESSA NATÁLIA DA FONSECA	28/10/2021
691	ROSELY DE SOUZA ROCHA	ANDREA ROCHA BRAGANTINI	28/10/2021
692	BENEDICTO MALACHIAS DE SOUZA	LUÍS FERNANDO DE SOUZA	30/10/2021
693	JOÃO ALEXANDRE DE AGUIAR	BRUNO NAGAE DE AGUIAR	01/11/2021
694	GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS	ILZA MARIA CONRADO	01/11/2021
695	SEBASTIANA RODRIGUES DOMINGUES	ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	01/11/2021
696	ELENICE ALVES DA SILVA	RAIZA VANESSA SILVA DE ALMEIDA	01/11/2021

Atos do Poder Executivo

SEPULTURA	SEPULTADO	CESSIONÁRIO	SEPULT. EM
697	SANDRO EDUARDO DA CRUZ	SÍLVIA HELENA DA CRUZ	02/11/2021
698	WILSON DE JESUS	SILMA DE JESUS SILVA	02/11/2021
699	LEILMA DOS SANTOS SANTANA	MARIVALDO MENDES DE SOUZA	02/11/2021
700	PAULO GARCIA RIBEIRO	DORALICE GARCIA	02/11/2021
701	MARIZATE APARECIDA DA SILVA	GUSTAVO SILVA GUMERATO	03/11/2021
702	PAULO ROGÉRIO FLORIFE	WILSON ROGÉRIO FLORIFE	05/11/2021
703	MARINALVA DE OLIVEIRA MOURA	ADRIANO PAULINO DA CRUZ	05/11/2021
704	ROSA MARIA MEDEIROS NASCIMENTO	DANIELA MEDEIROS DO NASCIMENTO SOUZA	06/11/2021
705	MARIA AUGUSTA DE ARAÚJO	JOSÉ HEITOR DE ARAÚJO	07/11/2021
706	MOISÉS ARAÚJO BARRETO	NORMALINA ARAÚJO BARRETO	07/11/2021
707	MANOEL FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	JOSÉ GILSON DOS SANTOS	08/11/2021
708	MARIA APARECIDA DE CAMARGO FRANCO	JOSIANE DEISE FRANCO	09/11/2021
709	MARIA PEDROSO RAMOS	ROSELI APARECIDA RAMOS	09/11/2021
710	MARIA DE LOURDES DA SILVA	ACIOLI PORFIRIO DA SILVA	09/11/2021
711	ERALDO TOMAZ DA SILVA	DAVISON JOSÉ DA SILVA	10/11/2021
712	BENEDITO DIVINO VILAS BOAS	DOUGAS DOS SANTOS MOREIRA	10/11/2021
713	SÔNIA FRANCO DE OLIVEIRA	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	11/11/2021
714	MARIA APARECIDA SOARES	IDEVALDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	12/11/2021
715	BARNABÉ AMARO ALVES	MARINES AMARO ALVES	14/11/2021
716	PEDRO ALVES RIBEIRO	DIEGO LEITE DOS SANTOS	14/11/2021
717	SUELI APARECIDA SILVA	JOÃO CARLOS SILVA FERNANDES DE AZEVEDO	14/11/2021
718	JOSEFA MARIA DA SILVA	ADRIANA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	14/11/2021
719	CLÁUDIO PRODOSSIMO PEREIRA	DOROETE PRODOSSIMO PEREIRA	14/11/2021
720	RAFAEL SOARES NASCIMENTO	CARINA APARECIDA SOARES DO NASCIMENTO	14/11/2021
721	GUILHERME VERONEZ DA SILVA	CRISTINA DE SOUZA VERONEZ	15/11/2021
722	CLEONICE DO NASCIMENTO	PATRICIA RENATA MALAQUIAS	15/11/2021
723	SÔNIA MARIA CARRANO	PAULO HENRIQUE CARRANO DE FRANÇA	17/11/2021
724	MARIA ANTONIETA DI NUBILA	MÁRCIO LUIZ DI NIBILA	18/11/2021
725	JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO	DENILSON NASCIMENTO ROMÃO	19/11/2021
726	INÊS REGINA DE SOUZA	ELISETTE CRISTINA DE SOUSA SILVA	19/11/2021
727	FÁBIO YONDA	DEBORA LINS YONDA	19/11/2021
728	JOSÉ ALVES DE MILÃO	HILDA SANTOS DE MILÃO	19/11/2021
729	TEREZA DE LIMA CAMPOS	ADILSON APARECIDO DE LIMA RODRIGUES	19/11/2021
730	JOSÉ DE OLIVEIRA DOS SANTOS	LUCIENE OLIVEIRA POÇO	20/11/2021
731	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	ANA MARIA DE OLIVEIRA	22/11/2021
732	EDGARD ANDRÉ SANCHES	CELSON DANTAS DA SILVA	23/11/2021
733	ANTÔNIO CARLOS COELHO	CARLOS AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA	24/11/2021
734	AUDEFACIO MARQUES	LUÍZA MARQUES	25/11/2021
735	SEBASTIÃO MAIORALI	MARIA JOSE ALVES	27/11/2021
736	WIERA FAGUNDES	EDSON MATIAS FAGUNDES	28/11/2021
737	ZENYU GANAHA	FERNANDA MAINARDI GANAHA	29/11/2021
738	BENEDITA THEREZINHA MANDARO FERNANDES	LUIZ CARLOS DA SILVA FERNANDES	30/11/2021
739	ALBERTINA PEREIRA DA SILVA	FRANCIELE MARIA DE SOUZA	30/11/2021
740	ADEMIR EVANGELISTA DA SILVA	JÉSSICA APARECIDA DA SILVA	30/11/2021
741	JOSÉ NÍLTON DOS SANTOS	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS QUADRADO	30/11/2021
742	BRENO ERNESTO BARBOSA	ELBA APARECIDA BARBOSA	01/12/2021
743	FRANCISCO DE ASSIS PLACIDO DO NASCIMENTO	ROBSON JULIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	02/12/2021
744	RAQUEL RODRIGUES DA COSTA	VERA LÚCIA RODRIGUES DA COSTA	02/12/2021
745	BENEDITO CARLOS CARDOSO	JOSÉ RAMOS CARDOSO	02/12/2021
746	JUCELIA VITÓRIA DA SILVA PEREIRA	JESUALDO PEREIRA DA SILVA	03/12/2021
747	LORISVALDO SANTOS SILVA	JOSEFA ANTÔNIA DE MORAIS	03/12/2021
748	AURORA LACERDA DOS SANTOS	DAVID LACERDA DOS SANTOS	04/12/2021
749	JOSÉ BRAZ DE OLIVEIRA	JOSIAS SOUSA ANDA	04/12/2021
750	EVA APARECIDA MALAQUIAS POÇO	FRANCIELLE APARECIDA MALAQUIAS POÇO	05/12/2021
751	IVONETE EVANGELISTA DOS SANTOS	SAMUEL SANTOS DE JESUS	06/12/2021
752	JOAQUIM HITOSHI UMEBARA	ISABEL TOMIE UMEBARA	06/12/2021
753	WARDECY SILVA MORAES	JOSÉ CARLOS FINARDI	06/12/2021
754	EDNEIA PEREIRA DE OLIVEIRA ALEMÃO	MOISÉS DA SILVA ALEMÃO	07/12/2021
755	PAULO ROBERTO DE MELLO	MATILDE DE MELO	09/12/2021
756	VALDEMAR NEVES	LUCIANA DA SILVA SANTOS NEVES	09/12/2021
757	ANTÔNIO HENRIQUE DOS SANTOS	ANITA DE FATIMA BARBOSA DOS SANTOS	09/12/2021

Atos do Poder Executivo

SEPULTURA	SEPULTADO	CESSIONÁRIO	SEPULT. EM
758	MONIQUE DOS SANTOS	CRISTIANE DOS SANTOS	10/12/2021
759	ABEL DOS SANTOS SILVA	VIVANE CARVALHO DA SILVA	11/12/2021
760	DUBERMARES DA APARECIDA RODRIGUES	WAGNER FRANCO DE OLIVEIRA	13/12/2021
761	VERA LÚCIA DO PRADO COSTA	DENISE DO PRADO COSTA	13/12/2021
762	MARIA APARECIDA ROCHA DA SILVA	PRISCILA ROCHA DE ARAÚJO	14/12/2021
763	JOSÉ BUENO DO PRADO SOBRINHO	LETÍCIA CRISTINA VASQUES	14/12/2021
764	JOSÉ BENEDITO BONIFÁCIO	DIVINA BONIFÁCIO	14/12/2021
765	ROSA TEIXEIRA DOS SANTOS	IRINEU DE ALMEIDA	15/12/2021
766	JOELMA FAUSTINO SANTOS	JESSIKA SANTOS DA SILVA	15/12/2021
767	BELMIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO CELESTINO SEBASTIÃO DOS SANTOS	17/12/2021
768	EDUARDO OLIVEIRA SIMÕES PINTO	ROSÂNGELA RITA DE CÁSSIA DA SILVA	18/12/2021
769	DOLORES ALONSO VIEIRA	ELIANA ALONSO VIEIRA ZANITTI	19/12/2021
770	ROMILDA MARIA ANDRADE	ROQUE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	22/12/2021
771	ÂNGELO CARDOSO MAGALHÃES	MARIAIZABEL CARDOSO MAGALHAES	22/12/2021
772	MÍLTON MARTINS	MÍLTON APARECIDO MARTINS	22/12/2021
773	JOSÉ PESTANA DOS SANTOS	MARIA NIVIA PEREIRA DOS SANTOS	23/12/2021
774	ISAÍAS MORAES	ESTER MORALES FRANCO	24/12/2021
775	VALDOMIRO ALVES SANTOS	TATIANA COSTA DE SOUZA	24/12/2021
776	SEBASTIÃO SILVESTRE DA SILVA	TATIANE DA SILVA RODRIGUES	24/12/2021
777	HÉLIO SILVA	VERÔNICA CYPRIANO DE SOUZA	25/12/2021
778	MARIA PEREIRA BRANDÃO DE ALMEIDA	RONALDO APARECIDO RIBEIRO	25/12/2021
779	LUCILA SILVEIRA	DANIELLE DE CÁSSIA SILVEIRA RIBEIRO	25/12/2021
780	ELIAS FREITAS DA SILVA	ELIANA NOGUEIRA DA SILVA	25/12/2021
3-E	WILLIAN PINHEIRO ALMENDRA	ARTUR DOS SANTOS ALMENDRA	25/12/2021
781	RAUL JOSÉ MACHADO	VERA LÚCIA DO ROSÁRIO MACHADO	26/12/2021
782	BARBARA KELLY RIBEIRO	VERA LÚCIA DA ANTÔNIA CAMPOS	26/12/2021
783	SÍLVIO ZAGARRA PENA	FERNANDA DE LIRA ZAGARRA	27/12/2021
784	FRANCISCO DE SOUSA MOTA	JORGINA DE SOUSA MOTA	27/12/2021
785	ALTAIR NATAL CASELLA	GISELE DE OLIVEIRA PIRASSOL CASELLI	28/12/2021
786	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	MANUEL GUIMARÃES DA SILVA	28/12/2021
787	AMARO SALVINO DA SILVA	LUÍS CARLOS DA SILVA	28/12/2021
788	NILDO ADAURI NUNES DE SOUZA	SHIROJI SATO	29/12/2021
789	RITA DE CÁSSIA BARBOSA	AMANDA BARBOSA GOMES BELARMINO	31/12/2021
790	AGUINALDO ALMEIDA BARROS	NELZI DE ASSIS ALMEIDA	31/12/2021
791	JOSÉ LUIZ DA SILVA	LUÍS FÁBIO DUARTE DA SILVA	31/12/2021
792	ELIANDRA EVARISTO GOMES	JÉSSICA EVARISTO GOMES	31/12/2021

Atibaia, 23 de agosto de 2025.
 Paula de CÁSSIA dos Santos
 Chefe de Divisão de Velórios e Cemitérios

Atos do Poder Executivo

Gabinete do Prefeito



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SÃO PAULO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 9/2025/SPRF-SP

PROCESSO Nº 08658.105136/2017-49

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM
O DEPARTAMENTO DE
POLÍCIA RODOVIÁRIA
FEDERAL E A PREFEITURA
DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,
VISANDO A UTILIZAÇÃO
PELA POLÍCIA
RODOVIÁRIA FEDERAL DE
HANGAR SITUADO NO
AERÓDROMO
MUNICIPAL.

A **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SÃO PAULO**, doravante denominada **SPRF-SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0112-51, com sede na Rua Deputado Vicente Penido, 255 - Vila Guilherme, São Paulo/SP, CEP 02064-120, neste ato representada pelo Superintendente, EDSON JOSE ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 803, de 02 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de março de 2023, portador do CPF nº 161.764.518-41; e a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida da Saudade, nº 252, Centro, na cidade de Atibaia, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45279.635/0001-08, representada, neste ato, pelo Prefeito Senhor DANIEL DA ROCHA MARTINI, CPF: 306.164.128-94.

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o que consta do Processo SEI n. 08658.105136/2017-49 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto nº 11.531, de 2023, da Lei Complementar nº 121 de 2006, do Decreto 8.614 de 2015 e da legislação correlacionada à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de atuação da Polícia Rodoviária Federal, cujo grupamento aerotransportado terá como apoio logístico, Hangar localizado no Aeródromo Olavo Amorim Silveira, cuja administração aeroportuária local está, por força de convênio junto a ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, sob responsabilidade da municipalidade, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO E DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS**

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe ou terceiros, quando da execução deste Acordo;
- analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

Atos do Poder Executivo

- g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- k) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM SÃO PAULO (SPRF-SP)**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da SPRF-SP:

- a) manter os itens incorporados ao imóvel para melhor atender as necessidades do grupamento aéreo instalado na base;
- b) supervisionar e manter as modificações/reformas e ajustes na adequação do Hangar, bem como, dos equipamentos que operados a partir da base;
- c) manter atualizado o caderno de encargos para implantação de regras necessárias a convivência entre a Polícia Rodoviária Federal e os demais usuários;
- d) oferecer treinamento às equipes da prefeitura para implantação das normas da corporação junto aos demais administradores do aeródromo;
- e) oferecer, à Prefeitura da Estância de Atibaia a lista dos envolvidos em cada fase da operação para fins de credenciamento;
- f) planejar e administrar atividades educativas, voltadas aos alunos do ensino básico e médio da rede pública local, bem como para os profissionais que atuam no transporte de cargas e de passageiros.
- g)

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Município de Atibaia:

- a) disponibilizar para a Polícia Rodoviária Federal o hangar escolhido por ambos com a finalidade de instalação, abrigo, hangaragem das aeronaves e operações do grupamento aéreo da corporação;
- b) aprovar as modificações, ajustes e reformas solicitados/sugeridos pelo projeto elaborado pela Polícia Rodoviária Federal;
- c) responsabilizar-se pela viabilidade, junto a terceiros, da consecução de obras e melhorias a serem implantadas no hangar ocupado pela corporação;
- d) priorizar as operações desenvolvidas pelo grupamento aéreo da Polícia Rodoviária Federal, garantindo o escopo necessário ao pleno desenvolvimento de suas ações; implementar as melhores práticas atinentes ao sítio aeroportuário de forma a garantir a cooperação e estabelecimento de procedimentos junto aos demais usuários do sítio aeronáutico;
- e) providenciar a limpeza do local, bem como o atendimento inicial ao público externo
- f)

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

No prazo de 10 dias a contar da assinatura do presente Acordo, cada partícipe designará formalmente o responsável titular e respectivo suplente, preferencialmente servidores públicos, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Atos do Poder Executivo

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 60 meses a partir da publicação na página do sítio oficial da Administração Pública na internet, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS INTELECTUAIS

Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 90 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Acordo de Cooperação Técnica fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela Polícia Rodoviária Federal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Os PARTÍCIPES deverão publicar o inteiro teor deste Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 90 dias após o encerramento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da

Atos do Poder Executivo

admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em via digital, que vai assinada pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Paulo, 10 de julho de 2025.

EDSON JOSE ALMEIDA JUNIOR
Superintendente
SPRF-SP

Testemunha 1
Nome: FERNANDA SOUZA CARLOS
Identidade: 35.113.229-6
CPF: 280.539.938-26

DANIEL DA ROCHA MARTINI
Prefeito Municipal
Município de Atibaia

Testemunha 2
Nome: NATASHA DE GODOY MAROTO
Identidade: 32.830.912-6
CPF: 222.423.958-07

PRF

Documento assinado eletronicamente por **EDSON JOSE ALMEIDA JUNIOR, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo**, em 15/07/2025, às 08:42, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **NATASHA DE GODOY MAROTO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 15/07/2025, às 09:52, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SOUZA CARLOS, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 15/07/2025, às 13:28, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DA ROCHA MARTINI, Usuário Externo**, em 19/08/2025, às 13:08, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **66683832** e o código CRC **4ED2D9A8**.

0.1.



Referência: Processo nº 08658.105136/2017-49



SEI nº 66683832

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO DE ELEIÇÃO E ASSEMBLEIA DE APURAÇÃO DE VOTOS PARA OCUPAR OS CARGOS VAGOS DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ATIBAIA – CMTCA PARA O BIÊNIO 2025-2027.

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, torna público o edital de convocação de processo de eleição e assembleia de apuração de votos dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Transporte Coletivo de Atibaia – CMTCA para o biênio 2025-2027.

DAS VAGAS

Art. 1º – As vagas são para os seguintes cargos vagos de representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Transporte Coletivo de Atibaia para o mandato de 02 (dois) anos (biênio 2025-2027):

- a) 2 (dois) representantes de entidades de estudantes secundaristas, sendo um titular e um suplente;
- b) 2 (dois) representantes de entidades de estudantes universitários, sendo um titular e um suplente;
- c) 01 (um) representante do Conselho Regional do Centro, sendo para o cargo de suplente;
- d) 01 (um) representante do Conselho Regional do Alvinópolis, sendo para o cargo de suplente;
- e) 02 (dois) representantes do Conselho Regional do Itapetinga, sendo um titular e um suplente;
- f) 02 (dois) representantes do Conselho Regional do Caetetuba, sendo um titular e um suplente;
- g) 02 (dois) representantes do Conselho Regional do Imperial, sendo um titular e um suplente;
- h) 02 (dois) representantes do Conselho Regional do Tanque, sendo um titular e um suplente;
- i) 01 (um) representante do Conselho Regional do Portão, sendo para o cargo de suplente; e
- j) 01 (um) representante do Conselho Regional do Boa Vista, sendo para o cargo de suplente.

Parágrafo Único. É permitida uma única recondução aos representantes da sociedade civil através de um novo processo de escolha.

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Art. 2º – Está habilitado a candidatar-se ao processo eleitoral qualquer usuário de transporte coletivo no município de Atibaia com idade mínima 16 anos de idade completo no dia da assembleia geral.

§ 1º Cada candidato só poderá se inscrever para concorrer a único cargo.

§ 2º É vedada a participação de detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

§ 3º Caso o candidato esteja de acordo, em caso de não conseguir o cargo após a eleição e havendo vacância em outros cargos, o mesmo poderá concorrer ao cargo vago.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º – O pedido de inscrição deverá ser realizado pelo sistema 1DOC da plataforma eletrônica da Prefeitura da Estância de Atibaia (Programa Atibaia Sem Papel), no período de 01 de Setembro de 2025 a 15 de Setembro de 2025. Os interessados em candidatar-se deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Documento de identidade com foto;
- II. Título de eleitor da Zona Eleitoral de Atibaia ou comprovante de domicílio/estudo/trabalho no Município de Atibaia; e
- III. Formulário de requerimento de inscrição de candidatura (ANEXO I), devidamente preenchido.

Parágrafo único: Orientação para inscrição pelo sistema 1DOC:

1. Acessar o site <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>
2. Entrar em protocolo;
3. Fazer o cadastro para obter autorização;
4. Escolher o assunto: Documentos Transporte Público;
5. Preencher a ficha com dados pessoais;
6. Anexar os documentos obrigatórios nos formatos PDF ou JPEG e identificá-los;

Atos do Poder Executivo

7. Finalizar.

DA HOMOLOGAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 4º – A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano analisará os requerimentos de inscrições e os documentos anexados e divulgará o resultado da análise das inscrições no dia 30 de Setembro de 2025 na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia – IOE.

Art. 5º – Pedido de impugnação de qualquer candidatura ou apresentação de recurso contra indeferimento de inscrição deverão ser devidamente fundamentada dirigidas diretamente à Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, no prazo compreendido entre 1 e 7 de Outubro de 2025 pelo endereço eletrônico: conselhotransportepublico@atibaia.sp.gov.br.

Art. 6º – O resultado da análise de recursos interpostos e a relação final das candidaturas homologadas pela Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano será divulgado no dia 11 de Outubro de 2025 na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE.

DA VOTAÇÃO

Art. 7º – A eleição para a escolha de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Transporte Coletivo de Atibaia ocorrerá no dia 29 de Outubro de 2025, durante Reunião Extraordinária do CMTCA - Conselho Municipal de Transporte Coletivo de Atibaia na CASA DOS CONSELHOS, Rua Bartolomeu Peranovich, 516 – Centro, Atibaia - SP, 12940-610.

Parágrafo Único: Caso o número de candidatos seja igual ou inferior ao número de cargos vacantes, fica dispensada a votação, sendo estes considerados eleitos.

Art. 9º – Cada eleitor poderá votar em até 2 (dois) candidatos.

Art. 8º – Estão habilitados os conselheiros do CMTA e eleitores maiores de 16 anos, que deverão apresentar:

I. Documento oficial com foto que comprove a sua identidade; e

II. Título de eleitor da Zona Eleitoral de Atibaia ou comprovante de domicílio/trabalho/estudo no Município de Atibaia.

Parágrafo único. Sem apresentação dos documentos exigidos, será impedido de votar.

Art. 9º – Cada eleitor poderá votar em até duas candidaturas do mesmo cargo em que optar em votar.

Art. 10 – No local de votação serão afixadas as listas contendo nome em ordem alfabética das candidaturas habilitadas de cada cargo.

Art. 11 – O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

Art. 12 – As urnas e as cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano para cada eleitor votar em seu(s) candidato(s).

Art. 13 – Na cédula de votação será listado o nome de todos os candidatos do cargo optado pelo eleitor, em ordem alfabética.

Art. 14 – Serão consideradas nulas as cédulas:

I. Que contenham o voto em mais de duas candidaturas;

II. Que não correspondam à cédula oficial; e

III. Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

DA ASSEMBLEIA GERAL E APURAÇÃO DE VOTOS

Art. 15 – A apuração de votos será realizada em assembleia geral, imediatamente após o término da votação, no próprio local de votação.

Art. 16 – Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número de votos, de acordo com cargo e o número de vagas, serão eleitos respectivamente como titular e suplente para compor o CMTCA para o biênio 2025-2027.

Art. 17 – Em caso de empate no resultado será considerado eleito o candidato de maior idade.

Art. 18 – Os candidatos que não forem eleitos, permanecerão listados, por cargo e por ordem decrescente do número de votos obtidos, e poderão serem convocados a compor o conselho para o biênio 2025-2026, em caso de vacância.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – A Nomeação dos Conselheiros eleitos pela Sociedade Civil será formalizada por meio de decreto municipal emitido pelo Prefeito da Estância de Atibaia.

Art. 20 – A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, durante o processo de análise das documentações poderá solicitar outras informações e/ou documentos que julgar necessários, bem como deliberar e dirimir eventuais omissões acerca do presente Edital.

Atibaia, 20 de agosto de 2025.

Atos do Poder Executivo

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA AOS CARGOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ATIBAIA – CMTCA - BIÊNIO 2025-2027

NOME COMPLETO: _____
RG n.º: _____ CPF n.º: _____
ENDEREÇO: _____ N.º: _____
BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____
CEP: _____ CONTATO: () _____
E-MAIL: _____

SOLICITO INSCRIÇÃO PARA O SEGUINTE CARGO DE REPRESENTANTE DA
SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE
ATIBAIA – CMTCA PARA O BIÊNIO 2025-2027:

- () Estudantes secundaristas
- () Estudantes universitários
- () Conselho Regional do Centro
- () Conselho Regional do Alvinópolis
- () Conselho Regional do Itapetinga
- () Conselho Regional do Caetetuba
- () Conselho Regional do Imperial
- () Conselho Regional do Tanque
- () Conselho Regional do Portão
- () Conselho Regional do Boa Vista
- () Conselho Regional da Usina
- () Conselho Regional do Maracanã

Declaro para os devidos fins que as informações prestadas acima são verdadeiras, sob as
penalidades da legislação em vigor.

Atibaia, _____ de julho de 2025.

Assinatura

Atos do Poder Executivo

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, com amparo nas Leis Complementares Nº 952/2025 e 237/97, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a efetuar(em) o(s) seguinte(s) serviço(s) no(s) imóvel(is) de sua propriedade no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste edital:					
Notificação	IDoc	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
788/25	2815/25	ZULMIRA BAPTISTA JANNINI	RUA GIULIANO OCCCHINI 450 (RUA ARCO-ÍRIS) – QUADRA 116 – LOTE 04	JARDIM IMPERIAL	REPAROS NA CALÇADA
817/25	3234/25	RÚBIA APARECIDA RUIZ	RUA LÁZARO DE OLIVEIRA BUENO 0 – QUADRA IL 14 – LOTE SL 02 – GLEBA 2 P	PORTÃO	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
837/25	2998/25	SUELI DE FÁTIMA GARCIA SILVA – ESPÓLIO	AV. IMPERIAL 1884 (RUA GLICÉRIO) – QUADRA 112 – LOTE 03 04 P SL 3	JARDIM IMPERIAL	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
847/25	3124/25	GLAUBER RODRIGUES / OLIVIA MICHELLE GALE RODRIGUES	ALAMEDA TOPÁZIO 0 – QUADRA K – LOTE 109 P SL B	RETIRO RECANTO TRANQUILLO / PQ DA MONTANHA	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
923/25	3319/25	VICENTE FELIPE DA ROSA – ESPÓLIO	RUA ALBERTO DA SILVA TELLES 17 – QUADRA F-1 – LOTE 19	JARDIM BROGOTÁ	REPAROS NA CALÇADA
932/25	3361/25	MARIA RAIA – ESPÓLIO	RUA IRANI 240 – QUADRA R – LOTE 01 P SL 1-B	JARDIM BROGOTÁ	REPAROS NA CALÇADA
935/25	3364/25	MÁRIO RODRIGUES MARTHO JÚNIOR	RUA SILVIO DE SOUZA 83 – (RUA ISABEL PIRES ANTÔNIO) – QUADRA A – LOTE 03 04 P SL D	VILA OLGA	REPAROS NA CALÇADA
937/25	2977/24	AGUINALDO RODRIGUES DA SILVA	RUA CAMPO GRANDE 0 – QUADRA C – LOTE 03	PEDRA BELA	REPAROS NA CALÇADA
967/25	3557/25	DÉCIO ANTÔNIO COLOMBO – ESPÓLIO	RUA ALUÍSIO OLIVEIRA DA COSTA 0 (RUA MAURÍCIO DOS SANTOS) – QUADRA C – LOTE 56	VILA PETRÓPOLIS	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
974/25	3601/25	ALBINO FERNANDES DA ROCHA PAULO / LYDIA BRETAS ROCHA PAULO	RUA MAESTRO JUVÊNCIO MACIEL DA FONSECA 166 – QUADRA B 1 – LOTE 44	ATIBAIA JARDIM	REPAROS NA CALÇADA
979/25	3622/25	JOÃO OLINTO GONÇALVES DE OLIVEIRA	RUA ATIBAIA 0 – QUADRA 23 – LOTE 02	JARDIM PAULISTA	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
980/25	3623/25	LAURENS HENRIQUE MARTINS	RUA GUARUJÁ 0 – QUADRA 23 – LOTE 69	JARDIM PAULISTA	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
1000/25	3706/25	SANTE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA	RUA JAPÃO 1140 (RUA POMBAL) – QUADRA 58 – LOTE 16 P SL A	JARDIM IMPERIAL	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
1009/25	3749/25	JOÃO BOSCO RIBEIRO MARTINS	AVENIDA JOÃO DE OLIVEIRA LEME 662 NUM 125-54 (RUA GILBERTO DONIZETTI MARTINS X RUA ANTÔNIO MARTINS DE NORONHA) – QUADRA J – LOTE 08 A 22	JARDIM DO TREVO	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
1013/25	3756/25	ÉRIKA APARECIDA DE OLIVEIRA MARIANO	RUA SÃO SEBASTIÃO 55 – QUADRA G – LOTE SL FG – 15 P	JARDIM SANTO ANTÔNIO	REPAROS NA CALÇADA
1070/25	3872/25	JÚLIO CÉSAR MOREIRA	ALAMEDA ÁGUA-MARINHA 0 – QUADRA G – LOTE 79	RETIRO RECANTO TRANQUILLO / PQ DA MONTANHA	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
1078/25	3910/25	EDUARDO NASCIMENTO SOARES DA SILVA / ROSEMEIRE ARANIBAR LOPES SOARES DA SILVA	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS 0 / CHÁCARA 11 – QUADRA Q 11 – LOTE CH 11 P SL 01	BOA VISTA	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, situado à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.					
Gerson Luis da Cruz – Chefe Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana					



Atos do Poder Executivo

Referente ao AIM 9449
Fiscalização 2011/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **NELSON CORREIA - ESPÓLIO**, CPF: **131.XXX.XXX-49**, com endereço de correspondência na **RUA MANOEL DE OLIVEIRA BARROS Nº 146 (135-152-158-164-172-178-184) – CHÁCARAS MARINGÁ – ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **500 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U. **0560/2025** referente a **Capinação e Limpeza da Calçada, Construção da Calçada e Reparos na Calçada** e da F.M.U. **0561/25** referente a **Remoção de degraus e mureta contraforte na Calçada, remoção de rampa instalada sobre a sarjeta, obstruindo, alterando e ou reduzindo a drenagem de águas pluviais na esquina Rua João Braga x Rua Manoel de Oliveira Barros**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua João Braga nº 135 / 146-152-158-164-172-178-184 (Rua Manoel de Oliveira Barros) - Quadra: B – Lote: 36 - Chácara Maringá – Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**. O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9462
Fiscalização 489/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **JOÃO OLINTO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, CPF: **224.XXX.XXX-49**, com endereço de correspondência na **RUA APKAR CHOLAKIAN Nº 77, RESIDENCIAL PQ. PRÍNCIPES - OSASCO/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **600 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U. **091/2025** referente a **Reparos na Calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua Atibaia nº 198 – Quadra:23 – Lote: 01 e Rua Guarujá nº 958 – Quadra: 23 – Lote: 70 - Jardim Paulista - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**. O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9464
Fiscalização 3316/2024

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **JOSEF HERSZEK RING**, CPF: N/C, com endereço de correspondência na **RUA MORATO COELHO Nº 299 – CONJ 04 – PINHEIROS – SÃO PAULO/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U. **1053/2024** referente a **Reparos na Calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Av. Clotilde de Toledo Garcia nº 141 – Quadra E – Lote 15 16 – Jardim Colonial - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**. O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9465
Fiscalização 3317/2024

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica a Sr.(a) **BENEDITA APARECIDA LEME DA SILVA**, CPF: **059.XXX.XXX-67**, com endereço de correspondência na **RUA MÁRIO CUNHA Nº 11 – JARDIM COLONIAL - ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U. **1054/2024** referente a **Reparos na Calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Praça Pastor Jaider de Oliveira nº 0 (Avenida Clotilde de Toledo Garcia) - Quadra H - Lote 12 P SL B - Jardim Colonial - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**. O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9472
Fiscalização 2621/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **MANOEL LOPES FILHO**, CPF: **321.XXX.XXX-15**, com endereço de correspondência na **AV. PREF. ANTÔNIO JÚLIO DE TOLEDO GARCIA LOPES Nº 2.139 / 2.133 – JARDIM IMPERIAL – ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U.

Atos do Poder Executivo

0723/2025 referente a **Reparos da Calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Av. Prefeito Antônio Júlio de Toledo Garcia Lopes nº 2.139 / 2.133 – Quadra: 116 – Lote: 19 - Jardim Imperial – Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9473
Fiscalização 1525/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica a Sr.(a) **MARIA DE LOURDES CAMARGO, CPF: 641.XXX.XXX-87**, com endereço de correspondência na **AV. ÁGUA DE HAIA Nº 2.343 – APTO 21 – BL 4 – CARVALHO – SÃO PAULO/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U. 0382/2025** referente a **Construção da Calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua Caravelas nº 0 – Quadra: 37 – Lote: 15 – Jardim Imperial – Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9476
Fiscalização 130/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica a Sr.(a) **ANA ROSA FERREIRA, CPF: N/C**, com endereço de correspondência na **RUA PRES. VARGAS Nº 592 – JARDIM DAS CEREJEIRAS - ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U. 0032/2025** referente a **Reparos na Calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua Pres. Vargas nº 592 (Rua Niterói) - Quadra: 16 – Lote: 27 – Jardim das Cerejeiras – Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-

8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 03/2025 - ADMINISTRAÇÃO
de 22 de agosto de 2025

O Ordenador de despesas da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.988 de 16 de julho de 2024, como segue:

DE:
163 - 13.101.04.122.0027.2.066.339039.01.1100000.....R\$ 2.050,00

PARA:
164 - 13.101.04.122.0027.2.066.339040.01.1100000.....R\$ 2.050,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessário para atender despesas com aditivo ao contrato de locação de impressoras e impressão.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, aos 22 de agosto de 2025.

Patrícia Mª Machado Santos
Secretária de Administração

Secretaria de Educação

ATO DECISÓRIO 101/2025

A Secretária de Educação do Município de Atibaia, considerando:

O Decreto Municipal nº 4.681, de 08 de abril de 2005, alterado pelos Decretos Municipais nº 9.079, de 24 de janeiro de 2020 e nº 9.811, de 28 de dezembro de 2021, que dispõem sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;

Expede o ato decisório de **acumulação legal** de cargos a servidora Isabella Domingues de Oliveira, RG nº 57.393.768-0, nos cargos de Professora, código funcional 12239, na E.M.E.I. Florêncio Pires

Atos do Poder Executivo

de Camargo, na Prefeitura da Estância de Atibaia e de Professora, na E.M.(R.) Profª Fernanda Ximenes Fernandes, no município de Bragança Paulista /SP.

Publique-se.

Denise de Oliveira Barbosa
Secretária de Educação

Secretaria de Justiça e Cidadania

Processo Administrativo Eletrônico nº 51.030/2024.

EXTRATO DE RESULTADO

A Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD, constituída pela Portaria nº 5.101-GP, de 31 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 54 da Lei Municipal nº 4.639/2018, torna público que, no âmbito do processo em epígrafe, foi aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor de **matrícula funcional nº 6827**, pela violação ao inciso III do art. 3º da Lei Municipal nº 4.639, de 12 de novembro de 2018 – Código de Ética Profissional dos Agentes Públicos do Poder Executivo de Atibaia, conforme **Relatório Final** da Comissão (fls.108/130), tendo sido **homologada** pela Secretária de Justiça e Cidadania às fls. 132/133, nos termos do Decreto Municipal nº 11.401/2025.

Prefeitura da Estância de Atibaia, 22 de agosto de 2025.

- Ana Cláudia Aur Roque -
PRESIDENTE DA CPPD

Processo Administrativo Eletrônico nº 65.623/2024.

EXTRATO DE RESULTADO

A Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD, constituída pela Portaria nº 5.101-GP, de 31 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 54 da Lei Municipal nº 4.639/2018, torna público que, no âmbito do processo em epígrafe, foi aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à servidora de **matrícula funcional nº 12577**, pela violação ao inciso X do art. 3º, e inciso X do art. 5º, da Lei Municipal nº 4.639, de 12 de novembro de 2018 – Código de Ética Profissional dos Agentes Públicos do Poder Executivo de Atibaia, conforme **Relatório Final** da Comissão (fls.58/69), tendo sido **homologada** pela Secretária de Justiça e Cidadania às fls. 71/72, nos termos do Decreto Municipal nº 11.401/2025.

Prefeitura da Estância de Atibaia, 22 de agosto de 2025.

- Ana Cláudia Aur Roque -
PRESIDENTE DA CPPD

Secretaria de Planejamento e Finanças

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes **débitos de Auto de Infração e Multa – Diversos**:

NOME	P R O C E S S O ADMINISTRATIVO
CLARO S.A.	Protocolo 40.258/2024
JOSE RAIMUNDO DA SILVA	Fiscalização 234/2025
JOSE RAIMUNDO DA SILVA	Fiscalização 2.381/2025

ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, emissão de guia para pagamento, parcelamento de débitos, recursos - abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc ou e-mail: dividaativa@atibaia.sp.gov.br. Para atendimento presencial, comparecer na Av. da Saudade, 252 – Centro – Atibaia das 10 às 16hs.

A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito conforme previsto no edital divulgado. Após o término deste prazo, o decoro relacionado será encaminhado para protesto, conforme legislação aplicável. Para evitar maiores transtornos, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a quitação do débito.

Yuri Pereira Ramos
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes **débitos de Auto de Infração e Multa – Posturas/Obras**:

NOME	PROCESSO ADMINISTRATIVO
NELSON DA CUNHA GARCIA	Fiscalização 1.559/2025

ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, emissão de guia para pagamento, parcelamento de débitos, recursos - abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc ou e-mail: dividaativa@atibaia.sp.gov.br. Para atendimento presencial, comparecer na Av. da Saudade, 252 – Centro – Atibaia das 10 às 16hs.

A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito conforme previsto no edital divulgado. Após o término deste prazo, o decoro relacionado será encaminhado para protesto, conforme legislação aplicável. Para



Atos do Poder Executivo

evitar maiores transtornos, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a quitação do débito.

Yuri Pereira Ramos

Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro

Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA N.º 114/2025-DS

De 22 de agosto de 2025

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º-Ficam nomeados no CONTRATO n.º 2025/000025, os seguintes:

I – Gestor - Danilo Mistrinel

II – Suplente de Gestor - Carolina Pereira Marques

III – Fiscal – Henrique Homero Rocha

IV – Suplente de Fiscal- Fernando Zambo de Oliveira Barbosa Francisco

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 25/08/2025.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete dos trabalhos do Superintendente da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

José Francisco Alves Pinto

Superintendente

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia
MODALIDADE: Pregão Eletrônico **PROCESSO:** 05/2025
CONTRATO: 25/2025 **CONTRATADA:** Xerografia Informática Ltda **OBJETO:** Locação de impressoras multifuncionais
ASSINATURA: 08/08/2025 **INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 25/08/2025
ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 25/08/2030 **VALOR:** R\$ 265.969,80 **PROPOSTANTES:** 17.

Atibaia, 20 de agosto de 2025.

José Francisco Alves Pinto

SUPERINTENDENTE

Jucimara Biazetto Romeira Pereira

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

A SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA torna pública a nova data de abertura da seguinte licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 30.237/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso por prazo determinado, de programas de computador (Softwares) e serviços (sistema Estruturante), considerando conversão, treinamento, suporte técnico, hospedagem de dados e manutenção dos sistemas de Gestão de Saneamento, Sistema de Ordem de Serviços, Carta de Serviços ao Cidadão, Inteligência Gerencial e demais demandas da SAAE, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, por um período de 5 (cinco) anos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10/09/2025, às 8 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/09/2025 às 9 horas.

Para aquisição das Circulares n.ºs 1, 2 e do Edital, os interessados deverão acessar os sites www.peasistemas.com.br/saae ou www.novobbmnet.com.br ou, dirigir-se à sede da SAAE, nos dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras, sito a Praça Roberto Gomes Pedrosa n.º 11 – Cidade Satélite, Fone: (11) 4414-3533.

Atibaia, 22 de agosto de 2025.

Jucimara Biazetto Romeira Pereira

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Secretaria de Governo

Memorando n.º 38.754/2025

PORTARIA N.º 5.232-GP de 20 de agosto de 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Técnica de Avaliação de Valores Venais, com a seguinte composição:

I- Rosa Maria Alves Lopes – Coordenadora.

II – Membros:

Atos do Poder Executivo

1- Representante da Secretaria de Planejamento e Finanças:

- a) Adriano Henrique Zanon - Finanças;
- b) Charles Aparecido Mita – Tributos - Titular;
- c) Rogério Simas Lopes – Tributos - Suplente;

2- Representante da Secretaria de Obras Públicas:

- a) Sandra Vieira de Mello – Titular;
- b) Carla Taciana Costa Leite – Suplente;

3- Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal:

- a) Luis Antonio Justo – Titular;
- b) Felipe Pernomian - Suplente;

4- Representante da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano:

- a) Marcos Antonio Pinheiro – Titular;
- b) Juliano Cesar Martin – Suplente;

5- Representante da Procuradoria-Geral do Município:

- a) Adriano Capecci – Titular;
- b) Lucas Matheus dos Santos Finholdt – Suplente;

III- Representantes do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região- CRECISP:

- a) Nerci José Vian – Titular;
- b) Giancarlo Fanhani Pieve - Titular;
- c) Thiago Machado Vergnanini – Titular;
- d) David Matheus de Oliveira Argolo - Suplente.

Art. 2º A comissão tem como finalidade principal elaborar estudos técnicos e propor critérios objetivos para a atualização da Planta Genérica de Valores do Município, garantindo que a revisão da base de cálculo do IPTU observe a legalidade tributária.

Art. 3º A comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para concluir seus trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa expressa do coordenador da comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 20 de agosto de 2025.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando 37.602/2025

P O R T A R I A N º 5.233-GP
de 21 de agosto de 2025

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73, c.c artigo 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O servidor, Leonardo Santos Caldas, que foi contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 922 de 22 de novembro de 2023, fica conduzido para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, na EM Educador Paulo Freire, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, por 02 (dois) anos.

Parágrafo único. O término desta designação será em agosto de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 21 de agosto de 2025.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 47.157/2025

P O R T A R I A N º 5.234
de 22 de agosto de 2025

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 9.790/1999 e Decreto Federal 3.100/1999,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação, para acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria nº 054/2025, firmado com a OSCIP Associação Serra do Itapetinga Movimento Pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos – SIMBIOSE, cujo objeto é executar ações de gestão organizacional do uso público e turismo ecológico e fomento de interação socioambiental e gestão participativa, prevenção e combate a incêndios florestais, monitoramento, pesquisa e manejo ambiental do Parque Natural Municipal da Grota Funda, em consonância com os objetivos da Unidade de Conservação, sob a responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal, com a seguinte composição:

I – Secretariade Meio Ambiente e Defesa Animal:

- a) Karina Yuri Suzuki Barsotti;
- a) Dan Bar Nissim Wirgues.

II – Associação Serra do Itapetinga Movimento pela Biodiversidade e Organização dos setores Ecológicos –SIMBIOSE- Thais Helena de Oliveira Rosa.

III- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Atibaia - COMDEMA- Flavio Augusto El Ackel.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, de 22 de agosto de 2025.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITODAESTÂNCIADEATIBAIA

Memorando nº 44.432/2025

P O R T A R I A N º 5.235-GP
de 22 de agosto de 2025

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 683, de 20 de janeiro de 2014 e o Decreto Municipal nº 9.972, de 27 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Guarda Civil Municipal de Atibaia,

Atos do Poder Executivo

com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, sendo Thiago Andrade Lima;

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

- a) Márcio José Pontes da Comissão de Avaliação do Inspetor Diretor;
- b) Anderson Trofino da Comissão dos Inspetores;
- c) Da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Guardas Civis Municipais, Classe Especial, 1ª, 2ª e 3ª Classe, sendo:
 - 1) Cláudio Messias Gonçalves - Membro;
 - 2) Érik Tadeu de Oliveira - Suplente;
 - 3) Andrea Aparecida Maloste - Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 5.018-GP, de 28 de junho de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 22 de agosto de 2025.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 4.386/2023

PORTARIA Nº 5.236-GP
de 22 de agosto de 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os membros da Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e à Discriminação, com a seguinte composição:

- I – Representante da Secretaria de Recursos Humanos:**
 - a) Thiago de Andrade Lima;
 - b) Fábio Lopes da Silva;

II- Representante da Procuradoria Geral do Município - Morgana Aparecida Penteado da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 22 de agosto de 2025.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando 47.623/2025

DECRETO Nº 11.426
de 22 de agosto de 2025

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2025.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.988 de 16 de julho de 2024, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 498.166,80(quatrocentos e noventa e oito mil e cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
24.400.10.301.61.2143-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 23.676,00
05.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA R\$ 23.676,00

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
24.400.10.303.96.2139-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 474.490,80
05.304.0000.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA R\$ 474.490,80

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R\$ 23.676,00
05.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA R\$ 23.676,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R\$ 474.490,80
05.304.0000.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA R\$ 474.490,80

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 22 de agosto de 2025.

–Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Marcos Abrantes de Aguiar –
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 47.624/2025

DECRETO Nº 11.427
de 22 de agosto de 2025

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2025.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.988 16 de julho de 2024, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Atos do Poder Executivo

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 98.423,45(noventa e oito mil e quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

30.000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

30.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO

30.101.26.782.88.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$23.357,00
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 23.357,00

30.000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

30.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO

30.101.26.782.88.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$60.817,14
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 60.817,14

34.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL

34.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MEIO AMBIENTE

34.101.18.541.99.2260-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$550,00
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 550,00

34.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL

34.200 - FUMDEMA - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

34.200.18.541.74.2182-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$13.699,31
03.110.0000.0000 GERAL R\$ 13.699,31

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de:

17.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
17.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

17.101.23.691.40.2087-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 60.817,14
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 60.817,14

17.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
17.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

17.101.23.691.40.2087-3.3.91.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 23.357,00
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 23.357,00

34.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL

34.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MEIO AMBIENTE

34.101.18.541.99.2260-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 550,00
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 550,00

34.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL

34.200 - FUMDEMA - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

34.200.18.541.74.2182-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 13.699,31
03.110.0000.0000 GERAL R\$ 13.699,31

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 22 de agosto de 2025.

–Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Annibale Tropi Somma –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

– Paulo Henrique de Souza Rocha –
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

– Adriana Sagiani Cavarzere –
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 47.625/2025

DECRETO Nº 11.428
de 22 de agosto de 2025

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2025.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.988 de 16 de julho de 2024, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.883.592,00(dois milhões e oitocentos e oitenta e três mil e quinhentos e noventa e dois reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

21.950 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

21.950.6.182.20.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$195.000,00
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 195.000,00

22.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

22.900 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA

22.900.4.126.58.2286-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$350.000,00
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 350.000,00

22.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

22.900 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA

22.900.4.126.58.2286-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$100.000,00
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 100.000,00

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

24.400.10.301.61.2140-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$818.592,00
05.313.0000.0000 Transf. prov. do Gov. Fed. dest. ao venc. dos ag. comun. de saúde e dos ag. de comb. às R\$ 818.592,00

Atos do Poder Executivo

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
24.400.10.304.63.2152-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$170.000,00
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL R\$ 170.000,00

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
24.400.10.302.62.2159-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$150.000,00
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL R\$ 150.000,00

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
24.400.10.302.62.2159-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$550.000,00
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL R\$ 550.000,00

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
24.400.10.302.62.2159-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$450.000,00
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL R\$ 450.000,00

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
24.400.10.302.62.2159-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$50.000,00
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL R\$ 50.000,00

33.000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA
33.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE JUSTIÇA E CIDADANIA
33.101.2.61.89.2223-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$50.000,00
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação Orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R\$ 818.592,00
05.313.0000.0000 Transf. prov. do Gov. Fed. dest. ao venc. dos ag. comun. de saúde e dos ag. de comb. às R\$ 818.592,00

Art. 3º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação de:

11.000 - GABINETE DO PREFEITO
11.001 - GABINETE E ASSESSORIAS
11.001.4.122.4.2004-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$50.000,00
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 50.000,00

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
24.400.10.301.97.2137-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$550.000,00
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL R\$ 550.000,00

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
24.400.10.301.97.2137-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$50.000,00
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL R\$ 50.000,00

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

24.400.10.305.63.2162-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$350.000,00
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL R\$ 350.000,00

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
24.400.10.305.63.2162-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$100.000,00
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL R\$ 100.000,00

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
24.400.10.305.63.2162-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$150.000,00
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL R\$ 150.000,00

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
24.400.10.305.63.2162-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$170.000,00
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL R\$ 170.000,00

25.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
25.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
25.101.6.181.66.2165-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$450.000,00
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 450.000,00

25.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
25.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
25.101.6.181.66.2165-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$195.000,00
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 195.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 22 de agosto de 2025.

– Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Alexander Grosskinsky –
CHEFE DE GABINETE

– Pedro Paulo Faria –
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS

– Marcos Abrantes de Aguiar –
SECRETÁRIO DE SAÚDE

– Marcio José Pontes –
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

– Claudia Maria Nogueira –
SECRETÁRIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

1

Memorando n.º 39.260/2025

DECRETO Nº 11.429
de 22 de agosto de 2025

Altera o Anexo Único do Decreto n.º 8.409, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre autorização e fixação de preços públicos, devidos pela utilização de bens e serviços municipais que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único – Dos Preços Públicos, do Decreto n.º 8.409, de 21 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a redação prevista no Anexo Único deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, xx de xxx de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Alexander Grosskinsky -
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

2

ANEXO ÚNICO – DOS PREÇOS PÚBLICOS

I - GINÁSIO DE ESPORTES	UVRM
a) A cada uma hora e meia - até às 17:00	60,00
b) A cada uma hora e meia - após às 17:00	76,00
c) Eventos até 12:00	760,00
d) Eventos das 12:00 às 18:00 ou das 18:00 às 00:00	806,00
e) Eventos o dia todo	1510,00
II - CAMPOS DE FUTEBOL	UVRM
a) A cada uma hora e meia	160,00
b) Após as 18h00	387,00
c) Praça de Esportes "Manoel Gomes La Torre" e Estádio Municipal "Salvador Russani", a cada período de 01h30 – Até as 18:00	201,00
d) Praça de Esportes "Manoel Gomes La Torre" e Estádio Municipal "Salvador Russani", a cada período de 01h30 – Após as 18:00	480,00
III - PARQUE MUNICIPAL "EDMUNDO ZANONI"	UVRM
a) Área 1 (780m²), por dia	650,00
b) Área 2 (1.000m²), por dia	800,00
c) Área 3 - Pavilhão de Exposições (1.130m²), por dia	900,00
d) Área 4 (350m²), por dia	300,00
e) Área 5 (510m²), por dia	450,00
f) Área 6 (1.862m²), por dia	1000,00
g) Área 7 (1.000m²), por dia	800,00
h) Taxa de Limpeza, por dia	200,00
i) Tirolesa/Arvorismo, por dia	50,00
j) Tirolesa/Arvorismo, por mês	250,00
k) Pedalinho/Bola Aquática, por dia	40,00
l) Pedalinho/Bola Aquática, por mês	160,00
m) Brinquedo inflável, por dia	50,00
n) Brinquedo inflável, por mês	250,00
IV - CENTRO DE CONVENÇÕES E EVENTOS "VICTOR BRECHERET"	UVRM
a) Utilização do Anfiteatro (auditório/sala inferior (galeria)/camarins), por dia	600,00
b) Utilização da área externa arena/estacionamento superior, para eventos, por dia	800,00

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

3

c) Utilização da área externa/estacionamento inferior, para eventos, por dia	500,00
d) Galeria do piso inferior/estacionamento, por dia	400,00
e) Limpeza do espaço público	200,00
V - CENTRO CULTURAL ANDRÉ CARNEIRO	UVRM
a) Utilização do prédio, por dia	250,00
b) Limpeza do espaço público	40,00
VI - LAGO DO MAJOR	UVRM
a) Ilha (200 m²), por dia	133,00
b) Tirolesa / Arvorismo, por mês	250,00
c) Limpeza do espaço publico	200,00
d) Pedalinho / Bola Aquática, por dia	40,00
e) Pedalinho / Bola Aquática, por mês	160,00
f) Brinquedo Inflável, por dia	50,00
g) Brinquedo Inflável, por mês	250,00
VII - PARQUE DAS ÁGUAS	UVRM
a) Área do Jardim Japonês (150m²), por dia	100,00
b) Limpeza do espaço publico	200,00
VIII - AUTORIZATÁRIOS E PERMISSIONÁRIOS	UVRM
a) Mercado Municipal - valor mensal por Box	270,00
b) Feiras livres: Pátio das Diretas - Centro, Pça Brasília e Av Major Alvim - Alvinópolis, valor anual por m² - Venda Hortifrutigranjeiros	7,00
c) Feiras livres no Pátio das Diretas - Centro, Pça Brasília e Av Major Alvim - Alvinópolis, valor anual por m² - Venda de Demais Produtos	11,00
d) Feiras livres nas demais localidades, valor anual por m²	3,50
e) Feiras noturnas, valor anual por m²	15,00
f) Venda de jornais e revistas em instalações fixas, valor anual por m² - Al. Prof. Lucas Nogueira Garcez	50,00
g) Venda de jornais e revistas em instalações fixas, valor anual por m² - demais bairros	35,00
h) Venda de flores e velas, em instalações removíveis, valor por m² - diário	1,00
i) Venda de flores e velas, em instalações removíveis, valor por m² - mensal	5,00
j) Venda de flores e velas, em instalações removíveis, valor por m² - anual	25,00

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

4

k) Ambulantes, em locais previamente determinados e autorizados pela Prefeitura, valor mensal	20,00
l) Ambulantes, em locais previamente determinados e autorizados pela Prefeitura, valor mensal por box fixo	30,00
m) Circos e Parques de Diversões - valor diário	70,00
n) Circos e Parques de Diversões - valor mensal	1.500,00
o) Produtor Rural devidamente legalizado, valor anual por m² em instalações fixas e removíveis	30,00
p) Demais atividades, em instalações fixas, removíveis ou em veículos - por m² na Al. Prof. Lucas Nogueira Garcez e Centro - valor diário	5,25
q) Demais atividades, em instalações fixas, removíveis ou em veículos - por m² na Al. Prof. Lucas Nogueira Garcez e Centro - valor mensal	8,90
r) Demais atividades, em instalações fixas, removíveis ou em veículos - por m² na Al. Prof. Lucas Nogueira Garcez e Centro - valor anual	50,00
s) Demais atividades, em instalações fixas, removíveis ou em veículos - por m² nos demais bairros - valor diário	5,25
t) Demais atividades, em instalações fixas, removíveis ou em veículos - por m² nos demais bairros - valor mensal	8,90
u) Demais atividades, em instalações fixas, removíveis ou em veículos - por m² nos demais bairros - valor anual	35,00
IX - UTILIZAÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	UVRM
a) trator e implemento por hora utilizada	16,00
b) Máquina pá carregadeira por hora utilizada	63,00
c) Máquina retroescavadeira por hora utilizada	28,00
d) Transporte por caminhões até 100 Km	32,00
e) Locação de implemento por dia utilizado	36,00
X – UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PECUÁRIOS	UVRM
a) Botijão de Sêmen 20 litros - anuidade	40,00
XI - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM Prestado pela Secretaria de Agropecuária e Abastecimento	UVRM
a) termo de responsabilidade técnica	12,00
b) vistoria prévia	15,00
c) expedição de Laudo Técnico de Avaliação	12,00
d) licença de funcionamento anual	48,00
e) 2ª via de documentos	6,00

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

5

f) expedição de certidões diversas	12,50
XII - RESÍDUOS SÓLIDOS DE LIMPEZA PÚBLICA	UVRM
os valores serão cobrados de acordo com o custo despendido	
XIII - Centro Municipal de Lazer Alberto Gavazzi	UVRM
a) Tirolesa / Arvorismo, por dia	50,00
b) Tirolesa / Arvorismo, por mês	250,00
c) Pedalinho / Bola Aquática / Stand Up Paddle / Caiaque, por dia	40,00
d) Pedalinho / Bola Aquática / Stand Up Paddle / Caiaque, por mês	160,00
e) Jet Sky / Moto Aquática, por dia	150,00
f) Jet Sky / Moto Aquática, por mês	450,00
g) Brinquedo Inflável, por dia	50,00
h) Brinquedo Inflável, por mês	250,00
XIV - CINE ITÁ CULTURAL	UVRM
a) Utilização do espaço público, por dia (auditório, bilheteria e camarins)	600,00
b) Para limpeza/manutenção do espaço público, por dia	200,00
XV – AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	UVRM
a) Locação de Som/Imagem/Projeção/Gravação – Tipo 3	1053,00
b) Faixa Publicitária - Tamanho médio: 5m X 0,7m – 3,5m2	22,00
c) Utilização de espaço público para realização de audiência, por dia	1200,00
b) Limpeza/manutenção do espaço público, por dia	200,00
XVI - VIVEIRO MUNICIPAL	
a) Mudas de espécies arbóreas nativas	1

Atos do Poder Executivo

Memorando 24.442/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 958 de 21 de agosto de 2025

Dispõe sobre a concessão de benefícios sociais e administrativos aos empregados da Autarquia Municipal SAAE Atibaia.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o Prefeito da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º A SAAE liberará seus empregados nos dias de pagamento, para que os mesmos possam receber seus vencimentos, nas condições abaixo estipuladas:

I - Os empregados das áreas operacionais deverão ser liberados a partir das 15:30h;

II - Aos empregados das áreas administrativas, serão concedidos 30 minutos durante o intervalo de refeição.

§ 1º Caso o empregado, em decorrência do trabalho, não consiga a liberação da chefia no dia do pagamento, deverá ser liberado nos mesmos moldes, no primeiro dia útil (bancário) imediatamente subsequente, não podendo o período ser computado como hora extra.

§ 2º Caso o empregado falte no dia da liberação ou no dia subsequente, desde que comunicado à chefia, não sofrerá o desconto correspondente ao período de liberação.

§ 3º O disposto no § 1º não se aplica aos empregados cujo horário de trabalho permita o acesso à rede bancária no horário normal de atendimento ao público.

Art. 2º A SAAE reconhecerá os atestados médicos fornecidos por profissionais que atendam dentro ou fora do convênio médico.

§ 1º A SAAE aceitará os atestados de psicólogos, nutricionistas, fisioterapeutas e fonoaudiólogos, ou outro profissional que possa atestar, desde que acompanhados do encaminhamento do médico solicitante, ou em casos de emergência comprovada.

§ 2º A SAAE aceitará atestado odontológico em casos de emergência ou cirurgia, o que deve constar do atestado apresentado.

§ 3º A SAAE abonará o tempo de trajeto referente aos atestados apresentados, nos seguintes termos:

a) 30 minutos quando dentro do município;

b) 60 minutos quando em município contíguo (vizinho);

c) 120 minutos quando em outro município.

§ 4º Nos casos de apresentação de atestados pelo trabalhador, o superior imediato deverá encaminhá-lo ao Departamento de Recursos Humanos da SAAE.

Art. 3º A SAAE aceitará Atestado Médico de acompanhamento médico e odontológico, do dia da consulta, abonando, conforme ato de ponto vigente, as faltas nas seguintes situações:

I – Dos filhos menores e dependentes legais em todos os casos;

II – Dos ascendentes e do (a) cônjuge e/ou companheiro (a) nos seguintes casos:

a) Exames laboratoriais complexos ou para os quais se exija acompanhante;

b) Acompanhamento de exame ou consulta em caso de doença grave ou para qual se exija acompanhamento;

c) Acompanhamento de consulta de pré-natal ou exame de ultrassonografia em caso de gravidez;

d) Consultas odontológicas com o cônjuge/companheiro (a) em caso de emergência/grave.

§ 1º Em todos os casos o empregado deverá apresentar o devido atestado médico ou documento comprobatório no Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º Os casos previstos acima terão incidência imediata e os não previstos neste artigo deverão ser encaminhados pelo Departamento de Recursos Humanos à Diretoria de Administração para deliberação.

Art. 4º A SAAE permitirá ausência ao trabalho, devidamente comprovadas, sem prejuízos nos salários, nos seguintes casos, conforme previsto na CLT:

I - 02 (dois) dias, sendo um dia para internação do cônjuge, filhos ou dependentes designados pelo INSS e um dia para alta hospitalar;

II - 03 (três) dias úteis em caso de falecimento de sogro ou sogra, excluindo-se o dia do evento, caso o óbito ocorra após as 12:00h;

III - 05 (cinco) dias úteis no caso de enlace matrimonial, a partir do dia do evento;

IV - 03 (três) dias úteis para os casos de morte previstos no art. 473, I, da CLT, excluindo-se o dia do evento, caso o óbito ocorra após as 12:00h;

V - 10 (dez) dias (corridos) em caso de licença paternidade, a partir da data do nascimento do (s) filho (s);

VI - Em casos de reuniões escolares, a SAAE concederá 01(uma) hora para cada filho do empregado, e, ainda, abonará o tempo de trajeto conforme segue:

a) 30 minutos quando dentro do município;

b) 60 minutos quando em município contíguo (vizinho);

c) 120 minutos quando em outro município.

§ 1º Para os efeitos deste artigo considera-se dia útil todo aquele que não seja sábado, domingo, ponto facultativo municipal ou feriado.

§ 2º Para os empregados de turno 12X36h todos os prazos contidos neste artigo serão computados em dias corridos, para a manutenção da escala de revezamento.

§ 3º Em casos de internação hospitalar onde se exija a presença do acompanhante por todo o período de internação do ascendente maior de 70 anos e/ou descendente menor de 18 anos, o empregado deverá enviar requerimento ao Serviço Social da SAAE que encaminhará para a Departamento de Recursos Humanos que poderá submeter à

Atos do Poder Executivo

Diretoria de Administração para deliberar a respeito.

Art. 5º A SAAE poderá conceder até 10 (dez) dias de licença remunerada para o empregado que for convidado a participar de cursos profissionalizantes de interesse da SAAE, devendo apresentar o pedido através do Chefe de seu Departamento, que o submeterá à Diretoria de Administração.

Parágrafo Único. A licença de que trata este artigo será concedida sem prejuízos de vencimentos, 13º salário, FGTS e outras gratificações a que fizer jus o empregado, ficando assegurado o cargo e as vantagens em que ele se encontrar.

Art. 6º Decorridos 05 (cinco) anos de prestação de serviços à SAAE, o empregado poderá solicitar sua liberação, sem qualquer prestação remuneratória e quaisquer outros benefícios, pelo período de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, ficando tais liberações condicionadas à autorização da Diretoria da área onde estiver lotado.

§ 1º A suspensão de que trata o *caput* não será concedida por prazo superior a 02 (dois) anos.

§ 2º Finda a suspensão do contrato de trabalho, o empregado somente poderá usufruir novamente após o decurso do prazo de 05 (cinco) anos.

§ 3º No retorno do empregado, o mesmo deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos para os procedimentos de retorno ao trabalho e análise quanto à sua realocação, se for o caso, respeitando o emprego deste servidor.

§ 4º O empregado deverá manifestar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre a intenção de prorrogação de sua liberação, bem como ao final do período de liberação sobre o retorno ao trabalho, sob pena de, transcorrido esse período sem o devido retorno ao trabalho, ficar caracterizado abandono de emprego, nos termos da CLT.

Art. 7º Fica instituída na SAAE a licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º A SAAE concederá licença adoção pelo período de 10 (dez) dias corridos ao empregado que adotar menor de idade, na forma estabelecida na legislação vigente e nas instruções emitidas pela SAAE.

§ 1º As empregadas que adotarem ou obtiverem a guarda judicial para fins de adoção de menores, farão jus à licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º O direito à licença maternidade e paternidade que trata o presente artigo dar-se-á a partir da data de expedição do termo judicial de adoção ou guarda para fins de adoção.

Art. 9º Fica garantida ao empregado (a) estabilidade no emprego, por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do nascimento ou adoção de seu (s) filho (s).

Parágrafo Único. A estabilidade prevista neste artigo será estendida às gestantes em caso de aborto, comprovado por atestado médico oficial.

Art. 10 A SAAE manterá refeitório nas dependências da Autarquia, limpo e em adequadas condições de higiene.

Art. 11 A SAAE manterá caixas de medicamentos de primeiros socorros, contendo medicamentos básicos para ferimentos leves, nos

locais de trabalho e caminhões que executam obras externas; devendo manter o controle físico desses medicamentos, bem como orientar os empregados quanto ao uso.

Art. 12 Em caso de emergência na prestação de socorro aos empregados em serviço, a SAAE liberará, imediatamente, veículo para garantia do atendimento para tal fim.

Art. 13 A SAAE permitirá e facilitará ao empregado que estiver concluindo curso técnico ou superior, o estágio profissionalizante dentro da própria SAAE, bem como providenciará ao empregado cujo estágio não ocorra na SAAE, sua liberação sem vencimentos.

Art. 14 A SAAE poderá fornecer carta de referência ao empregado que expressamente postule, desde que esse possua, pelo menos, 06 (seis) meses de serviço.

Art. 15 Desde que devidamente comprovado, a SAAE não descontará o descanso semanal remunerado (DSR) quando:

I - O empregado faltar por motivo de doença ou falecimento na família, consoante o previsto no art. 473, I, da CLT;

II - O empregado inscrever-se e/ou participar de exames vestibulares, provas classificatórias para cursos técnicos ou necessitar cumprir obrigações com a Justiça Comum, Eleitoral, Militar e/ou Trabalhista;

III - O empregado estiver envolvido em casos de sinistro de veículos, extensivo aos ascendentes e/ou descendentes;

IV - Ocorrer sinistro de qualquer natureza que envolva a residência do empregado.

Art. 16 A SAAE fornecerá E.P.I.'s e uniformes a todos os seus empregados operacionais, de acordo com as necessidades e funções exercidas, devendo esses, devolverem os objetos e/ou roupas usados quando da retirada de um novo, ou quando do desligamento da SAAE, sendo que em caso de perda ou não restituição, acarretará os respectivos descontos em folha de pagamento.

Art. 17 A SAAE manterá o programa de prevenção e tratamento de dependência química (álcool e outras drogas), com a participação do SINDAE.

Parágrafo Único. O programa previsto neste artigo incluirá conscientização e acompanhamento social e psicológico, bem como prevenção no ambiente de trabalho; devendo utilizar como referência, sempre que necessário, o Regulamento Disciplinar que a SAAE implantar.

Art. 18 Conforme artigo 66 da CLT a SAAE respeitará o intervalo mínimo obrigatório de 11 (onze) horas ininterruptas de descanso entre duas jornadas de trabalho.

§ 1º Nos casos em que o empregado é chamado, respeitado o descanso, antes de seu horário habitual de entrada, e permaneça na SAAE, haverá a antecipação de jornada de trabalho. Neste caso, o empregado deverá cumprir sua jornada (8h trabalho + 01h intervalo) e efetuar a saída, retornando no outro dia em seu horário habitual.

§ 2º Não haverá pagamento de horas extras nos casos do §1º, exceto as horas que excederem à jornada antecipada. Caso a entrada do empregado, na jornada antecipada, ocorra antes das 05:00h da manhã, toda a jornada será considerada como jornada noturna.

§ 3º Caso o retorno do empregado se dê depois das 12:00h do dia

Atos do Poder Executivo

seguinte, o mesmo poderá escolher entre cumprir o restante de sua jornada, compensar no período de um mês após o evento ou descontar as horas restantes de seu banco de horas.

§ 4º Caso o empregado seja requisitado, mediante relatório justificado da Diretoria e sob sua responsabilidade, a ingressar no posto de trabalho antes do término de seu descanso, a hora trabalhada será remunerada com adicional de 100%.

Art. 19 Serão tolerados atrasos dos empregados de até 05 (cinco) minutos nas entradas para o trabalho (manhã/intervalo) sem prejuízo de seus salários.

Art. 20 A SAAE pagará o salário devido aos seus empregados em 02 (duas) parcelas: a primeira até o dia 15 de cada mês e a segunda até o último dia útil do mês vencido.

§ 1º Caso as datas para pagamento recaiam em finais de semana, feriados ou ponto facultativo, esses serão efetuados no último dia útil antecedente.

§ 2º Em caso de divergência na folha de pagamento em prejuízo do empregado, a SAAE restituirá os valores devidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do protocolo de requerimento específico, independentemente do valor a ser pago.

§ 3º Em caso de divergência na folha de pagamento em prejuízo da SAAE, será realizado o desconto em folha de pagamento, não podendo a parcela mínima ser inferior a 5% (cinco por cento) do salário base do empregado, nem superior a, no máximo, 20% (vinte por cento).

§ 4º Caso a divergência não tenha sido ocasionada pela Área de Pessoal, os acertos serão feitos na folha de pagamento do mês seguinte, independentemente do valor.

Art. 21 A SAAE manterá sistema adequado de transporte interno de seus empregados, não permitindo que esses sejam transportados juntamente com ferramentas e em caminhões sem a devida proteção, devendo o Técnico de Segurança do Trabalho vistoriar os veículos constantemente.

Art. 22 O empregado que for demitido ou suspenso por motivos disciplinares, receberá quando de sua dispensa ou suspensão, carta informando as razões do ato.

§ 1º A não observância do previsto no *caput* presumirá como imotivada a dispensa ou suspensão.

§ 2º Em caso de sindicâncias instauradas para averiguação de ocorrências que envolvam os empregados, o SINDAE será convidado a acompanhar o processo dos empregados sindicalizados. Os empregados não sindicalizados deverão manifestar expressamente junto ao RH o desejo da assistência ou não do SINDAE.

Art. 23 A SAAE deve efetuar o pagamento das verbas rescisórias, em qualquer caso de rescisão contratual, com assistência do Sindicato, que fará as respectivas homologações.

§ 1º A SAAE enviará ao SINDAE cópia do termo de rescisão com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência.

§ 2º Nos casos de desligamento da SAAE, com exceção da demissão por justa causa, a autarquia deverá pagar direitos previstos em lei proporcionalmente aos meses trabalhados.

Art. 24 A SAAE deverá pôr em prática, gradativamente, as

modificações apresentadas pelo Técnico de Segurança do Trabalho, a partir da análise dos ambientes de trabalho, assim como promover estudos permanentes junto a esse para a adoção de medidas de proteção que eliminem ou neutralizem os riscos aos trabalhadores nos locais de trabalho.

§ 1º Os laudos anuais serão elaborados por profissional devidamente habilitado, pela SAAE ou empresa contratada, com o acompanhamento de representante do SINDAE.

§ 2º Nos casos em que os membros da CIPA ou técnico de segurança do trabalho constatem o risco iminente de acidente de trabalho, a SAAE deverá tomar providências imediatas no sentido de eliminar o risco, observada a complexidade de cada caso.

Art. 25 Todos os empregados da SAAE serão submetidos a exames médicos obrigatórios, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. A SAAE manterá a política de readaptação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 26 A SAAE deverá realizar, em conjunto com a CIPA e o SINDAE, palestras, campanhas, cursos e seminários sobre as características tóxicas de suas matérias primas e produtos, bem como dos demais riscos presentes nos locais de trabalho e os meios necessários para a prevenção ou limitação de seus efeitos nocivos.

Art. 27 A SAAE manterá medidas de aperfeiçoamento de seus serviços de medicina e higiene do trabalho, mantendo um Médico do Trabalho diariamente em suas instalações.

Parágrafo Único. A SAAE manterá um profissional qualificado para o acompanhamento da ginástica laboral implantada através do PCMSO, implementado por um programa de conscientização que deverá ser amplamente divulgado entre os empregados.

Art. 28 A SAAE entregará aos empregados a ficha toxicológica dos produtos químicos ou biológicos aos quais estejam expostos em seu ambiente de trabalho.

§ 1º A SAAE promoverá treinamento periódico aos empregados, ministrado por pessoa habilitada, sobre os riscos para a saúde, segurança e meio ambiente.

§ 2º A cópia do programa previsto no § 1º será enviada ao SINDAE.

§ 3º Em todos os locais onde houver produtos tóxicos, a SAAE colocará cartaz(es) de alerta sobre o perigo e a toxicidade desses.

Art. 29 A SAAE reconhecerá 04 (quatro) Diretores eleitos pelos empregados, nos termos da legislação sindical vigente, com a função de representar e defender os interesses dos mesmos e da Entidade Sindical no município de Atibaia/SP.

§ 1º A SAAE garantirá, durante a vigência do mandato, a liberação de 01 (um) diretor sindical, sem prejuízos de seus vencimentos, cargos, funções, demais vantagens e as progressões por tempo decorrente do Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

§ 2º Ao término do mandato, os empregados liberados nos termos deste artigo, serão reconduzidos a seus locais de origem na SAAE.

§ 3º A SAAE liberará os diretores sindicais eleitos, sem prejuízos de seus vencimentos, para participarem das reuniões mensais da diretoria do SINDAE, conforme calendário anual documentalmente a ser encaminhado mediante protocolo.

Atos do Poder Executivo

Art. 30 A SAAE permitirá o acesso de qualquer Dirigente Sindical aos locais de trabalho, garantindo seu contato com os empregados, bem como para acompanhar todos os processos de fiscalização, desde que devidamente anunciado ao responsável do setor e assegurado por aquele o não prejuízo do andamento normal do trabalho.

Art. 31 A SAAE deverá fornecer ao SINDAE, sempre que solicitado, todo e qualquer documento referente à política salarial da Autarquia, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da solicitação, excetuados aqueles cuja publicidade seja vedada pela lei.

Art. 32 A SAAE depositará em nome do SINDAE, conforme os dados por ele indicado (banco, agência e conta), o valor da mensalidade associativa e outras taxas, sempre no terceiro dia após o pagamento dos empregados.

Parágrafo Único. A SAAE descontará mensalmente de todos os empregados associados ao SINDAE, mediante autorização expressa, o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do salário base, sem quaisquer vantagens, devendo o valor apurado ser repassado ao Sindicato, até manifestação contrária da Diretoria Sindical.

Art. 33 Em caso de ocorrência de qualquer acidente de trabalho, após 72 (setenta e duas) horas desse, a SAAE enviará ao SINDAE a respectiva CAT.

Parágrafo Único. O SINDAE comunicará previamente na SAAE a emissão de qualquer CAT.

Art. 34 A SAAE fornecerá ao SINDAE relação dos empregados inscritos para a Eleição dos membros da CIPA 03 (três) dias antes da realização do respectivo pleito.

Parágrafo Único. A SAAE deverá fornecer, através do Presidente da CIPA, cópia das atas de reuniões realizadas por essa.

Art. 35 A SAAE, sempre que solicitada, liberará os dirigentes sindicais para participação em Congressos, Seminários, Debates, etc., relacionados a saneamento básico, meio ambiente, saúde e outros eventos de interesse dos trabalhadores, sem prejuízo em seus vencimentos.

Art. 36 A SAAE deverá divulgar, em seus informativos, que cada empregado deverá registrar o próprio cartão ponto, ficando proibido que outros registrem por ele, sob pena de uma vez constatada esta prática, sujeitarem-se os empregados envolvidos às penalidades legais.

§ 1º A SAAE providenciará documento que possibilite ao empregado registrar seu ponto manualmente quando esse estiver prestando serviço externo nos horários de refeição.

§ 2º A regulamentação das regras de marcação será estabelecida em ato da Superintendência.

Art. 37 O SINDAE terá espaço nas dependências da SAAE para afixar avisos de interesse dos empregados, boletins e informativos, sempre em locais visíveis e de fácil acessibilidade.

Art. 38 Nos casos de eventuais divergências de natureza trabalhista, a SAAE e o SINDAE se comprometem a esgotar todas as possibilidades de composição amigável, só recorrendo a Justiça exclusivamente ou excepcionalmente em situações de impasse, ou no caso de descumprimento do acordado por qualquer uma das partes.

Art. 39 A SAAE e o SINDAE deverão cumprir integralmente o presente Acordo Coletivo, estabelecendo, desde já, multa equivalente a um salário mínimo por cláusula não cumprida, a qual deverá ser repassada à parte inocente.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que, verificado o eventual inadimplemento de qualquer cláusula, a parte que der causa, após a devida apuração, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, terá prazo de 90 (noventa) dias para cumprimento destas.

Art. 40 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 21 de agosto de 2025.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**- José Francisco Alves Pinto -
SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO
AMBIENTAL DE ATIBAIA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Memorando 46.927/2025

**LEI Nº 5.083
de 22 de agosto 2025**

Dispõe sobre a denominação da “Travessa Vale do Portão” que se inicia na Rua Antônio da Cunha Leite termina na longitude (-23.2213567, - 46.5946309), em propriedade particular no bairro do Portão, neste Município (de autoria do Vereador Antônio Carlos de Lima).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída que a denominação de “Travessa Vale do Portão” que se inicia na Rua Antônio da Cunha Leite e termina na longitude (-23.2213567, - 46.5946309), em propriedade particular no bairro do Portão, neste município.

Parágrafo único. Da placa de nomenclatura, deverá constar a seguinte descrição: “Travessa Vale do Portão”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 22 de agosto de 2025.

**-Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Atos do Poder Executivo

Anexo Único



Atos do Poder Executivo

Memorando 46.926/2025

–Daniel da Rocha Martini –

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

LEI N° 5.084

de 22 de agosto 2025

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Inclui no calendário oficial de datas e eventos do município de Atibaia o “Dia municipal do Veterano de Segurança Pública”, e estabelece seus objetivos (de autoria do Vereador Coronel Ikeda).

- Claudio Peixoto da Silva -

SECRETÁRIO DE GOVERNO

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Memorando 46.929/2025

LEI N° 5.085

de 22 de agosto 2025

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de datas e eventos do município de Atibaia o “Dia municipal do Veterano de Segurança Pública”, a ser comemorado, anualmente, em 11 de novembro.

Dispõe sobre a denominação de “Praça 3º Sgt PM Sérgio Haruo Tanaka”, a praça, atualmente sem denominação, localizada defronte ao Residencial Vila Helena, no entroncamento da Rua Sagui Imperador com a Rua Área de Recreio, bairro Vila Vomero, neste município. (De autoria do Vereador Coronel Takao Ikeda)

Art. 2º Considera-se Veterano de Segurança Pública, os policiais e guardas-civis das forças de segurança pública, inativos (reserva e reformado) e aposentados, que prestaram relevantes serviços nas respectivas instituições e corporações:

I-Polícia Militar;

II-Polícia Civil;

III- Polícia Federal;

IV-Polícia Rodoviária Federal;

V-Polícia Penal;

VI-Guarda Civil Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 3º São objetivos, em estabelecer o “Dia municipal do Veterano de Segurança Pública”:

I- reconhecer e homenagear os veteranos das Forças de Segurança Pública que, ao longo de suas carreiras se dedicaram ao cumprimento do juramento realizado no início de suas carreiras de “servir e proteger”, à pátria, à família, à sociedade em geral, independente da etnia, religião, classe social e condição econômica, demonstrando integral comprometimento à causa pública;

II- promover a integração e valorização desses profissionais, fortalecendo os laços entre a população e as Forças de Segurança Pública.

Art. 1º Fica instituída que a denominação de “Praça 3º Sgt PM Sérgio Haruo Tanaka”, a praça, atualmente sem denominação, localizada defronte ao Residencial Vila Helena, no entroncamento da Rua Sagui Imperador com a Rua Área de Recreio, bairro Vila Vomero, neste município.

Parágrafo único. Na placa de logradouro deverá constar a seguinte inscrição: Praça 3º Sgt PM Sérgio Haruo Tanaka.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 22 de agosto de 2025.

–Daniel da Rocha Martini –

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 22 de agosto de 2025.

- Claudio Peixoto da Silva -

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Período de 08/08/2025 a 22/08/2025

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO –
CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO
EXERCÍCIO DE 2025: DEFERIDOS

Proc.	Prot.	Razão Social	CNPJ	CNAE	Atividade	Área
4291809/2025	4291809/2025	Escola Atibaense de Libras e Inclusão Ltda	44.381.022/0001-14	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4285308/2025	4285308/2025	Allana Coelho da Cunha	44.601.855/0001-43	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4256042/2025	4256042/2025	Jorge Arvelino Pereira	32.183.872/0001-29	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
4258538/2025	4258538/2025	Lu Espaço Gourmet Ltda	40.942.164/0001-52	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4295431/2025	4295431/2025	Campos & Cunha Adega Ltda	29.165.573/0001-57	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4271176/2025	4271176/2025	Lindriana Maria Barbosa	27.290.489/0001-65	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4187338/2025	4187338/2025	Cazza Comercio de Alimentos	55.268.375/0001-29	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Alimentos
4309215/2025	4309215/2025	Vera Lucia Conte Soares	14.684.561/0001-61	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4289896/2025	4289896/2025	Haru Natsu Restaurante Ltda	50.238.112/0001-53	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4265494/2025	4265494/2025	RVR Alimentos Ltda	26.174.368/0001-60	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4283501/2025	4283501/2025	Ataise Martins Maciel	57.137.389/0001-39	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4313045/2025	4313045/2025	Pimenta Verde Alimentos Ltda	09.060.964/0114-87	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4304801/2025	4304801/2025	Casalio Importação e Exportação Com. Ltda	60.851.130/0001-60	4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	Alimentos
4248401/2025	4248401/2025	Bio Aura Indústria de Alimentos Orgânicos Ltda	51.495.205/0001-26	4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	Alimentos
4313031/2025	4313031/2025	Maria das Graças Mendes	45.292.991/0001-61	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
4293224/2025	4293224/2025	Joana Lucia de Oliveira Borghi	31.097.950/0001-00	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Alimentos
4309024/2025	4309024/2025	Roberto Cezar Lima Ferreira	31.372.590/0001-07	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4305160/2025	4305160/2025	Yosumi Sushi Bar e Restaurante Ltda	59.589.401/0001-71	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4280098/2025	4280098/2025	Kondo Comércio de Alimentos Ltda	16.436.212/0001-56	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4270539/2025	4270539/2025	Pizzaria Sinhá Atibaia Ltda	60.747.097/0001-22	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos

Atos da Vigilância Sanitária

4325037/2025	4325037/2025	Comercial Beb Água Ltda	03.050.310/0001-09	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
4292202/2025	4292202/2025	Rosalina Silva Oliveira	43.752.411/0001-46	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4264966/2025	4264966/2025	Churrascaria G Bar Ltda	05.426.913/0001-98	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4310968/2025	4310968/2025	Tree Pub Ltda	48.656.101/0001-41	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
19750/2022	37866/2025	Soluções Serviços Terceirizados Ltda	09.445.502/0001-09	5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Alimentos
4313239/2025	4313239/2025	Almeida Treinamentos e Serviços Ltda	15.025.929/0001-42	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4361371/2025	4361371/2025	Michele Silvia Melo Restaurante	09.457.505/0001-34	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4361774/2025	4361774/2025	Balão do Castelo Alimentos Ltda	49.793.270/0001-96	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4349158/2025	4349158/2025	Cantinho do Vovô Alescio Ltda	61.255.787/0001-27	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4381594/2025	4381594/2025	Cerejão Futebol Society Ltda	22.486.843/0001-82	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
14165/2017	37121/2025	Drogaria São Sebastião Atibaia Ltda	01.729.036/0001-73	4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Farmácia
1478/2009	38175/2025	Ribeiro e Carolina Ltda	05.605.405/0001-77	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
30557/2013	38003/2025	Drogaria Nova Bianca Ltda	00.859.664/0001-00	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
41297/2010	30140/2025	Raia Drogasil S/A	61.585.865/0825-30	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
1849/02	41884/2025	Farmácia de Manipulação Girassol Ltda	04.909.620/0001-07	4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Farmácia
20808/2013	42530/2025	Drogaria Compacto Ltda	17.419.681/0001-20	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
2691/2006	42541/2025	Washington de Luca	02.780.736/0001-55	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
4269862/2025	4269862/2025	Centro de Microcirurgia Ocular Atibaia SS	67.160.234/0001-77	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
28004/2024	42984/2025	Imon Instituto Moratense de Nefrologia Ltda	28.937.926/0003-99	8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	Medicina
4240735/2025	4240735/2025	Ferguedes Medicina Ltda	71.715.031/0001-77	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
4266859/2025	4266859/2025	Briller Comercio de Armacoes de Oculos Ltda	68.070.671/0001-62	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina
4283511/2025	4283511/2025	Doratioto & Miguel Ltda	13.897.433/0001-33	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina
20318/2018	40878/2025	Vieira & Cardoso Casa de	29.495.612/0001-84	8711-5/02	Instituições de longa permanência	Medicina

Atos da Vigilância Sanitária

		Repouso Ltda			para idosos	
44489/2013	44818/2025	Dama Telemedicina Digital Ltda	19.085.386/0001-00	8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica – não especificadas anteriormente	Medicina
41654/2025	41654/2025	Cromus Saúde Integrada Ltda	57.456.026/0001-66	8650-0/01	Atividades de enfermagem	Medicina
32901/2025	32901/2025	Trilha Verde Administração e Participação Ltda	03.658.387/0001-66	8511-2/00	Educação infantil - creches	Medicina
8984/2025	8984/2025	Odontologia Outa & Yoshida Ltda	59.078.074/0001-93	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
28935/2025	28935/2025	Odontoclass Clinica Odontologica Ltda	57.722.751/0001-39	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
37551/2025	37551/2025	Pereira Serviços de Cirurgia Oral e Maxilo Facial SLU Ltda	61.251.538/0001-63	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
54237/2022	37138/2025	Ortho Shop Ortodontia Eireli	05.574.385/0001-14	4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Odontologia
23497/2018	44762/2025	Cofam Serviços Odontológicos Ltda	29.961.084/0001-01	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
3697/2008	32044/2025	Odontologia Estética Dr. Ricardo Oliveira Ltda	09.165.948/0001-71	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
45143/2025	45143/2025	Jessica Benachio Alcantara dos Santos	448.210.218-03	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
54237/2022	45829/2025	Ortho Shop Ortodontia Ltda	05.574.385/0001-14	4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Odontologia
5920/2003	35188/2025	Marco Aurélio Paulinetti	00.465.206/4000-01	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
4301048/2025	4301048/2025	Gabriela Mesquita Hair Concept Ltda	42.382.000/0001-43	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
24126/2018	24387/2025	Eliane Belmonte Cavaleiro	25.366.151/0001-99	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
4312768/2025	4312768/2025	Julio Quintanilha Santos	49.830.574/0001-86	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
33282/2025	33282/2025	Sempre Linda Pod a Fadinha dos Pés Ltda	60.729.336/0001-11	8690-9/04	Atividades de podologia	Prestador de Serviços
53488/2023	22105/2025	Flora Audi Biomedicina Estética Ltda	52.677.786/0001-80	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
13918/2024	26853/2025	Clinica de Emagrecimento LC Atibaia Ltda	53.511.890/0001-62	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
4292315/2025	4292315/2025	Nicka Estetica Ltda	21.817.394/0001-45	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
8478/2025	8478/2025	GRPC Serviços Médicos Ltda	48.642.408/0001-93	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
4383652/2025	4383652/2025	Camilly Alves Souza	54.365.783/0001-36	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços

LTA	ANO	PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CNAE
39	2025	36.525/2025	Belvy Odontologia e Estética Ltda	37.300.955/0001-74	8630-5/04
40	2025	31.606/2025	S. M. R. C. Unipessoal Ltda	50.482.544/0001-05	8630-5/01
41	2025	57450/2023	Hospital Novo Atibaia S/A	52.956.901/0001-55	8610-1/01
42	2025	44.366/2025	Gisele A. Mora Odontologia Ltda	36.400.387/0002-00	8630-5/04

Atos da Vigilância Sanitária

43	2025	20.743/2025	Clínica Belissi Saúde E Beleza Ltda	40.431.891/0001-55	8630-5/01
44	2025	10.337/2025	J.I.H. Bravo Diagnósticos	52.197.667/0001-20	8640-2/05
45	2025	36.499/2025	Debs Servicos Medicos Ltda	13.519.552/0001-52	8630-5/01
46	2025	43.358/2025	Rcf Odontologia Ltda	61.679.892/0001-93	8630-5/01

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais através do sistema Atibaia Sem Papel- Protocolo Digital de documentos no site da Prefeitura de Atibaia www.prefeituradeatibaia.com.br e as licenças de funcionamento sanitária no [SIVISA CIDADÃO](#), e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Prot AI	AI	Razão Social/Nome do Autuado	Motivo	Legislação	Área
F 3845/2025	2306	Soluções Serviços Terceirizados Eireli	Por não cumprir atos emanados da autoridade sanitária visando a aplicação da legislação pertinente a promoção, prevenção e proteção à saúde	Art. 122 inciso VIII e XX da Lei Estadual 10083/98	Saúde do Trabalhador
F 3847/2025	2305	Oeste Valle Pavimentações e Construções Ltda	Por não cumprir atos emanados da autoridade sanitária visando a aplicação da legislação pertinente a promoção, prevenção e proteção à saúde	Art. 122 inciso VIII e XX da Lei Estadual 10083/98	Saúde do Trabalhador
F 3860/2025	D-25.107	Gabriela Aparecida Grossi	Por oferecer serviços para bronzeamento artificial com finalidade estética com uso de equipamento baseado na emissão da radiação ultravioleta.	Resolução RDC 56/2009, Art. 112 e seus incisos da Lei Estadual 10083/98	Prestação de Serviço

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

3) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

Processo	Nome/Razão Social	Nº do AIP	Tipo	Referente ao Auto de Infração	Área
F 1776/2025	Ortocia Clinicas Medicas e Odontologicas Ltda	DI-25.069	AIPA	D-25.066	Medicina
F 1590/2025	Clínica de Radiologia Atimagem Ltda	1612	AIPA	2370	Medicina
F 2904/2025	GR Serviços e Alimentos Ltda	1610	AIPM	2273	Alimentos
F 1880/2023	Vieira E Cardoso Casa de Repouso Ltda	1611	AIPA	1246	Medicina
F 3262/2025	Família Agena Pastelaria Ltda	0961	AIPM	2434	Alimentos
F 3261/2025	Kenzi Pastelaria e Hamburgueria	0962	AIPM	2432	Alimentos
F 2374/2025	LSG Casa de Repouso Ltda	1613	AIPA	2268	Medicina

Atos da Vigilância Sanitária

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

4) NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS

Nº de NRM	REF ao AIPM	Razão Social/Nome do Autuado	PROCESSO	ÁREA
2302	0809	Medici Domus Clínica Médica Ltda	F 4172/2023	Medicina
DN - 25.023	DI-25.055	Alvinopolis Empreendimentos Imobiliários SS	F 2738/2025	Ambiental

5) RECURSOS ANALISADOS

Área	Processo de Referência	Nome/Razão Social	Protocolo do Recurso	Situação
Medicina	F 1776/2025	Ortocia Clinicas Medicas e Odontologicas Ltda	42005/2025	Deferido
Alimentos	F 4915/2024	Gr Serviços e Alimentos Ltda	35727/2025	Indeferido
Prestação de Serviço	F 3860/2025	Gabriela Aparecida Grossi	45797/2025	Deferido

6) SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Área	Processo De Referência	Nome/Razão Social	Protocolo	Situação
Medicina	35206/2025	Quantum Diagnóstico Por Imagem Ltda	35206/2025	Indeferido
Medicina	30351/2025	Lar Vo Luzia Instituição de Longa Permanência para Idosos Ltda	30351/2025	Indeferido
Farmácia	29197/2025	Diogo Pisani Kardous Eireli	29197/2025	Indeferido
Prestação de Serviço	29226/2025	Associação dos Moradores dos Bairros Jardim São Felipe, Jardim Cilar e Jardim Santo Antônio.	29226/2025	Indeferido
Farmácia	44522/20252	Mylene Soares Manhaes	44522/2025	Indeferido
Prestação de Serviço	40546/2025	Gabriela Mesquita Hair Concept Ltda	40546/2025	Indeferido
Odontologia	28936/2025	Odontoclass Clinica Odontologica Ltda	28936/2025	Indeferido
Odontologia	43404/2025	Rolins Odontologia Total Avançada Ltda	43404/2025	Indeferido
Comércio	41228/2025	Araujo e Padilha Ltda	41228/20225	Indeferido
Farmácia	45041/2025	Mylene Soares Manhaes	45041/2025	Indeferido
Farmácia	45013/2025	Lutiano Produtos de Limpeza e Higiene	45013/2025	Indeferido
Medicina	62137/2022	Garcia Costa e Polimeno	45202/2025	Deferido
Odontologia	14630/2019	Fernanda di Gennaro Toschi Ciossani Odontologia	24085/2025	Deferido
Odontologia	43990/2024	Rodrigo Shimokaea Odontologia Avançada Ltda	43990/2024	Indeferido

Atos da Vigilância Sanitária

Farmácia	37247/2025	Farmacia Magistral Medicatrix Nature Ltda	37247/2025	Indeferido
Farmácia	45327/2025	Mylena Soares Manhaes	45327/2025	Indeferido
Prestação de Serviço	43029/2025	Lucelia Gomes Tavares Polito	43029/2025	Indeferido
Prestação de Serviço	2979965/2023	K R P da Silva Estética Ltda	42860/2025	Indeferido
Medicina	13616/2025	Clínica Lege Atibaia Ltda	13616/2025	Indeferido
Odontologia	42392/2025	Clinica Odontologica Oral Sorridere Ltda	42392/2025	Indeferido
Farmácia	43736/2025	Instituto Educacional 360 Graus Ltda	43736/2025	Indeferido
Farmácia	1017/2000	Drogaria AFG Ltda	44626/2025	Deferido
Medicina	62137/2022	Garcia Costa e Polimeno	45207/2025	Deferido
Odontologia	48185/2022	Belvy Odontologia e Estética Ltda	45810/2025	Deferido
Odontologia	11329/2014	Ricardo Kissen Takano	45787/2025	Deferido
Farmácia	41297/2010	Raia Drogasil S/A	38172/2025	Deferido
Medicina	44816/2025	Marques & Laveli Estética e Bem Estar Ltda	44816/2025	Indeferido
Odontologia	32099/2019	Keldent Clinica Odontologica Ltda	42459/2025	Deferido
Odontologia	45988/2025	Gaus Serviços Odontológicos Ltda	45988/2025	Indeferido
Odontologia	46231/2025	Fabiana Borges	46231/2025	Indeferido
Odontologia	46197/2025	Gabriela Couto de Santana	46197/2025	Indeferido
Medicina	1400/2013	Garcia Costa e Polimeno Análises Clínicas Ltda	46130/2025	Deferido
Medicina	1400/2013	Garcia Costa e Polimeno Análises Clínicas Ltda	46129/2025	Deferido
Farmácia	50586/2024	Farma Salus Farmacia Ltda	45857/2025	Deferido
Farmácia	39309/2025	Drogaria Espin Ltda	39309/20025	Deferido
Medicina	46376/2025	Zen Cor Serviços Médicos Ltda	46376/2025	Indeferido
Medicina	46379/2025	Zen Cor Serviços Médicos Ltda	46379/2025	Indeferido
Medicina	46384/2025	Zen Cor Serviços Médicos Ltda	46384/2025	Indeferido
Medicina	46382/2025	Zen Cor Serviços Médicos Ltda	46382/2025	Indeferido
Medicina	46383/2025	Zen Cor Serviços Médicos Ltda	46383/2025	Indeferido
Prestação de Serviço	19773/2022	Soluções Serviços Terceirizados Ltda	37357/2025	Deferido
Prestação de Serviço	32312/2023	Soluções Serviços Terceirizados Ltda	37355/2025	Deferido
Prestação de Serviço	20104/2022	Soluções Serviços Terceirizados Ltda	37352/2025	Deferido
Prestação de Serviço	19534/2022	Soluções Serviços Terceirizados Ltda	37350/2025	Deferido
Odontologia	11728/2022	Karine Lopes Harmonização Orofacial Ltda	46314/2025	Deferido
Medicina	46662/2025	Erika Maciel Boff	46662/2025	Indeferido
Prestação de Serviço	20112/2022	Soluções Serviços Terceirizados Ltda	37348/2025	Deferido
Prestação de Serviço	20114/2022	Soluções Serviços Terceirizados Ltda	37338/2025	Deferido
Prestação de Serviço	19507/2022	Soluções Serviços Terceirizados Ltda	37346/2025	Deferido

Atos da Vigilância Sanitária

7) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Protocolo	Endereço	Bairro	Área	Motivo	Situação
O 8185/2025	Avenida Presidente Vargas 131	Jardim das Cerejeiras	Ambiental	Imovel abandonado	Não constatada situação de risco à saúde
O 6721/2025	Rua Wilson Carvalho 310	Jardim Paraíso do Tanque	Ambiental	Foco de Dengue	Não constatada situação de risco à saúde
O 6721/2025	Rua Wilson Carvalho 310	Tanque	Ambiental	Foco de Dengue	Não constatada situação de risco à saúde
O 7574/2025	Rua Margaridas 348	Chácaras Fernão Dias	Ambiental	Piscina sem manutenção	Solucionado
M 11266/2025	Rua Molina	Tanque	Ambiental	Piscina sem manutenção	Solucionado

8) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS, autos solucionados)

Processos	Nome/Razão Social	Área	Estrutura/Auto	Motivo
F 1776/2025	Ortocia Clínicas Médicas e Odontológicas Ltda	Medicina	DI-25.062	Conversão para AIPAdvertência
28299/2019	Burgos Serviços Médicos Ltda	Medicina	Estrutura	Cancelamento de licença sanitária
1590/2025	Clínica de Radiologia Atimagem Ltda	Medicina	AI 2370	Advertido
F 1880/2023	Vieira & Navarro Casa de Repouso Ltda	Medicina	AIF 1246	Advertido
P 59619/2025	RLR Clínica Odontológica	Odontologia	Estrutura	Encerramento de atividades
F 2320/2025	Projeto Resgate Efraim	Medicina	AIF 2269	Risco sanado com a interdição interposta.
P 5081/2025C	Makr Comercio de Alimentos Ltda	Alimentos	Estrutura	Encerramento de atividades
P 1304/2025C	E 2 Produtos Ltda	Alimentos	Estrutura	Encerramento de atividades
P 24408/2025C	Comercial Sant'neri Ltda	Alimentos	Estrutura	Encerramento de atividades
F 3860/2025	Gabriela Aparecida Grossi	Prestação de Serviço	AIF D-25.107	Arquivado em virtude de decisão judicial

9) SOLICITAÇÕES E REQUERIMENTOS ATENDIDAS

Protocolo	Nome/Razão Social	Área	Assunto	Motivo
13999/2024	Irmandade de Misericórdia de Atibaia	Medicina	Renovação de Licença Sanitária	Acompanhar protocolo de renovação atual
39901/2025	Carla Nicoletti Odontologia Ltda	Odontologia	Licença Sanitária Inicial	Divergência de informações
45609/2025	MTPlus Consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda	Medicina	Licença Sanitária Inicial	Solicitação arquivada-2 CNAES num mesmo protocolo

De acordo com Artigos 92, 95 e 96 § 3º da Lei Estadual 10083/1998 segue relação das autoridades sanitárias

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO VISA/AUTORIDADES SANITÁRIAS		
NOME	RG	CARGO / FUNÇÃO

Atos da Vigilância Sanitária

Andréa Cristina de S. Oliveira	25695859-2	Fiscal Municipal
Artur Ferreira Conegundes Joazeiro	28922934-0	Fiscal Municipal
Carlos Garcia Louzada	8032246467	Diretor do Departamento da Vigilância em Saúde
Carmen Regina Dahi	16338518	Chefe da Divisão de Vigilância Saúde do Trabalhador - Fiscal Municipal
Deomero Ribeiro Araujo	26714802-1	Fiscal Municipal
Eduardo Correa Bueno	9588978-4	Cirurgião Dentista
Elias Cassiri Neto	16620072-4	Fiscal Municipal
Helena Ayako Kariatsumari	15705268-0	Enfermeira
Heloisa Cristiane Bordin	27700881-5	Enfermeira
Jean Psaltikidis	15839811-7	Fiscal Municipal
Jorge Ossamu Shinohara Tsuruta	34928000-9	Fiscal Municipal
Jose Benedito do Prado	17827825	Chefe da Divisão de Vigilância Ambiental -Fiscal Municipal
José Eduardo Mariano	23588870-9	Fiscal Especial Municipal
Juscelina Barreto Abraão	6188221	Assistente Especial em Serviços de Saúde
Larissa Sanae Funatsu	32010126-5	Enfermeira
Lilian Silvana Ferreira de Oliveira	30912083-4	Técnica de enfermagem
Luciene Di Gennaro Toschi Pinheiro	19103366-2	Farmacêutica
Milena Lima Prado de Carvalho	47052740-7	Assistente de Serviço de Saúde
Monia Cristina Boccia	29525540-7	Fiscal Municipal
Patrícia Alexandra Silva Silveira	34435114-2	Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica - Enfermeira
Paulo Donizetti Alexandre	20705515-4	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária - Fiscal Municipal
Roberto Bresaola	6042971	Engenheiro Civil
Roberto de Paiva	29229463-3	Fiscal Municipal
Silvia Regina Pinheiro Pinto	172897290-4	Odontólogo
Vilma da Silva Barbosa Lima	34055484-8	Enfermeira
Viviane Medeiros Estorce	42524502-0	Enfermeira

Carlos Garcia Louzada
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde

Email: visa@atibaia.sp.gov.br

Rua Bruno Sargiani 100 –Parque Gerônimo de Camargo - Atibaia – SP

Câmara da Estância de Atibaia

Atibaia, 21 de Agosto de 2025.

Ofício Convocação
Divisão de Assuntos Legislativos

Excelentíssimo Senhor Vereador,

De acordo com o artigo 183, § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer à Sessão Extraordinária a ser realizada no próximo dia 26 de Agosto de 2025, após a Sessão Ordinária, ocasião em que será discutido e votado o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI n.º 63/2025 de autoria do Executivo c/ **EMENDA**, Altera a redação do artigo 1º, da Lei n.º 3.164, de 14 de março de 2001, que define as obrigações de pequeno valor de que trata o § 3º do artigo 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 30, e dá outras providências. **(2ª Discussão) Maioria simples.**

JULIO CESAR MENDES
Presidente

PROJETOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS, NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 17h00.

PROJETO DE EMENDA À LOM n.º 04/2025, de autoria do Executivo, altera e atualiza a Lei Orgânica do Município de Atibaia em seu artigo 29. **(1º Turno - 2/3 maioria qualificada c/ interstício mínimo de 10 dias).**

PROJETO DE LEI n.º 54/2025, c/Emenda, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Valorização das mulheres que fizeram história nas áreas: Científica, Educacional, Social, Artística, Cultural, Econômica e Política de Atibaia. **Redação Final. Maioria simples.**

PROJETO DE LEI n.º 57/2025, de autoria do vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre a denominação de rua Arthur Dall'Anese no bairro do Tanque, neste município. **Redação Final. Maioria simples.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 10/2025, COM EMENDAS, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei Complementar n.º 927, de 22 de março de 2024, que dispõe sobre aprovação do Termo de Acordo Coletivo de Trabalho, celebrado entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e o Sindicato dos Servidores Municipais, Câmara Municipal e Autarquias de Atibaia/SP - SISMA, e dá outras. **(Redação Final) Maioria absoluta.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 17/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, Altera a Lei Complementar n.º 894, de 19 de abril de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura da Estância de Atibaia, e dá outras providências. **(Redação Final) Maioria absoluta.**

PROJETO DE LEI n.º 63/2025, de autoria do Executivo c/ **EMENDA**, Altera a redação do artigo 1º, da Lei n.º 3.164, de 14 de março de 2001, que define as obrigações de pequeno valor de que

trata o § 3º do artigo 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 30, e dá outras providências. **(1ª Discussão) Maioria simples.**

JULIO CESAR MENDES
Presidente

Relatório semanal das atividades legislativas (19/08/2025).

Atualização do sistema legislativo (documentos em papel e online). Preparação da próxima Sessão Ordinária. Envio para a Prefeitura/Imprensa Oficial dos documentos aprovados na semana e elaboração do roteiro da próxima sessão.

EXPEDIENTE da 26ª Sessão Ordinária, de 19/08/2025, de acordo com o art. 167 do RI.

Leitura de proposições:

PROJETO DE LEI n.º 71/2025, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que institui a solenidade de culto à Bandeira Nacional, a ser realizada pelas repartições públicas e estabelecimentos de ensino público e privado, anualmente, no dia 19 de novembro, no município de Atibaia;

PROJETO DE LEI n.º 72/2025, de autoria dos vereadores José Carlos Machado e Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, que dispõe sobre a denominação de rua Toraki Yano a atual rua sem denominação que se inicia na Avenida Jerônimo de Camargo e termina na Estrada Nova União, (Coordenadas -23.135681, -46.605180, -23.136626, -46.603294), Vale das Flores, Atibaia/SP; e

PROJETO DE LEI n.º 73/2025, de autoria do vereador Derek Bonjardim, que declara a utilidade pública do INSTITUTO TAUÁ.

Leitura de pareceres:

PARECER FAVORÁVEL, COM EMENDA SUPRESSIVA e SUBSTITUTIVA, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 10/2025**, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei Complementar n.º 927, de 22 de março de 2024, que dispõe sobre aprovação do Termo de Acordo Coletivo de Trabalho, celebrado entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e o Sindicato dos Servidores Municipais, Câmara Municipal e Autarquias de Atibaia/SP - SISMA, e dá outras providências.

Indicações:

- Indicação n.º 1237/2025 – de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitar à Secretaria competente a autorização para a instalação de balcões de parede nas dependências internas do Mercado Municipal de Atibaia, com o objetivo de acomodar os frequentadores e consumidores do local, proporcionando maior conforto e incentivando a permanência e o consumo no espaço.
- Indicação n.º 1238/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitar providências quanto à manutenção dos bloquetes da via localizada na Avenida Mitisuki Kurosawa, altura do número 374.
- Indicação n.º 1239/2025 – de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitar serviços de manutenção e tapa-buracos na Rua João Braga, localizada no bairro

Câmara da Estância de Atibaia

Jardim Sueli.

4. Indicação n.º 1240/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitar providências quanto à manutenção da calçada localizada na Rua José Lucas, n.º 255, no Centro de Atibaia.

5. Indicação n.º 1241/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitar que sejam realizados reparos na calçada localizada na Alameda Lucas Nogueira Garcez, n.º 3270, nesta cidade.

6. Indicação n.º 1242/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Solicitar que seja realizado um estudo técnico por parte da equipe responsável desta Secretaria para correção de nome de rua no banco de dados.

7. Indicação n.º 1243/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou à Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de poda dos galhos das árvores de grande porte localizadas na Av. Atibaia esquina com a Rua Maestro Sebastião Florido, no bairro Atibaia Jardim, nesta urbe. A realização da poda dos galhos dessas árvores que se encontram na via pública é necessária para a manutenção da segurança de pedestres, veículos e imóveis vizinhos, bem como para a preservação da arborização urbana de forma adequada. Segundo relatado pelo munícipe morador Claudinei Doratiotto, os galhos encontram-se avançando sobre a fiação elétrica, representando risco de acidentes e cortes de energia, que podem acarretar danos aos eletrodomésticos, principalmente em dias de ventos fortes com ou sem chuva, situação que tem causado aflição e muita preocupação aos moradores. Com a chegada da estação em que ocorre maior queda de folhas, aumenta-se o risco de obstrução dos bueiros e bocas de lobo. O acúmulo de folhas secas e outros resíduos impede o escoamento adequado da água da chuva, favorecendo alagamentos e danos à infraestrutura urbana, além de prejudicar a estética urbana. Afora os prejuízos materiais, a água parada pode atrair insetos e representar risco à saúde pública. É fundamental que a limpeza e a manutenção preventiva das vias e sistemas de drenagem sejam intensificadas, a fim de evitar transtornos à população e preservar a segurança viária, pois o local em questão, trata-se de vias com grande fluxo de veículos e pedestres, pois conta com várias escolas, pontos comerciais, igrejas etc. Solicitante ainda relatou que aguarda até a presente data a resposta e solução para o problema já anteriormente relatado via IDOC da Prefeitura, em 30Set24 e, posteriormente ratificado em 16Out24. Tudo conforme pode ser verificado nas imagens enviadas pelo solicitante. Solicitação encaminhada a este Vereador pelo munícipe, Sr Claudinei Doratiotto, via mensagem de aplicativo WhatsApp, no dia 12Ago25, às 09h20.

8. Indicação n.º 1244/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou à Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de limpeza na via pública e nos bueiros e bocas de lobo que se encontram obstruídos pelas folhas secas que caem dos galhos das árvores de grande porte localizadas na esquina da Av. Atibaia com a Rua Maestro Sebastião Florido, no bairro Atibaia Jardim, nesta urbe. Através das imagens enviadas pelo munícipe morador Claudinei Doratiotto, constata-se que há um grande acúmulo de folhas secas e outros resíduos nos bueiros, o que prejudica o aspecto paisagístico e pode contribuir para o seu entupimento em caso de chuvas já que o acúmulo de folhas secas e outros resíduos impede o escoamento adequado da água da chuva, favorecendo alagamentos e danos à infraestrutura urbana. Além dos prejuízos materiais, a

água parada pode atrair insetos e representar risco à saúde pública. É fundamental que a limpeza e a manutenção preventiva das vias e sistemas de drenagem sejam intensificadas, a fim de evitar transtornos à população e preservar a segurança viária, pois o local em questão, trata-se de vias com grande fluxo de veículos e pedestres, pois conta com várias escolas, pontos comerciais, igrejas etc. Solicitante ainda relatou que aguarda até a presente data a resposta e solução para o problema já anteriormente relatado via IDOC da Prefeitura, em 30Set24 e, posteriormente ratificado em 16Out24. Tudo conforme pode ser verificado nas imagens enviadas pelo solicitante. Solicitação encaminhada a este Vereador pelo munícipe, Sr Claudinei Doratiotto, via mensagem de aplicativo WhatsApp, no dia 12Ago25, às 09h20. Enviado também por IDOC Prot. 45324

9. Indicação n.º 1245/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano para que proceda estudo técnico para a instalação de vagas reservadas de estacionamento para idosos e pessoas com deficiência (PcD), no Lago do Major, localizado na Alameda Prof Lucas Nogueira Garcez, próximo da Alameda Takao Ono, Vila Thais, bem como na Praça do Lago, oposto ao n.º 152 (Bar do Alemão) e do n.º 440 (Salão Donatan), bairro Jd do Lago, nesta urbe. Todos os locais retro citados já possuem rampa de acessibilidade e são pontos turísticos populares, conhecidos por suas belezas naturais e estruturas de lazer, que contam com um lago, teleférico, pista de caminhada, academia ao ar livre, quadras de areia e playground. As vagas reservadas para idosos e pessoas com deficiência estão estabelecidas pela legislação de trânsito, no Código de Trânsito Brasileiro (art. 181, XX) e nas Resoluções do CONTRAN n.º 965/2022 e n.º 965/2022. Tais vagas são essenciais para garantir o direito de acesso seguro e facilitado a pessoas com mobilidade reduzida, visto que os pontos turísticos frequentemente apresentam alta circulação de visitantes, grande demanda por estacionamento e, em alguns casos, percursos extensos ou com desníveis. A ausência dessas vagas compromete a inclusão social e dificulta a fruição do espaço público por parte desses grupos, contrariando os princípios da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146/2015) e do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003). A implantação de vagas reservadas nesses locais é medida necessária, URGENTE e de caráter inclusivo, visando atender à legislação, aos parâmetros de acessibilidade e ao direito fundamental de todos à participação plena em atividades culturais, de esporte, saúde e de lazer. Solicitação e imagens foram enviadas pelo munícipe Rodrigo Shimazaki, através de mensagem dos aplicativos Instagram e WhatsApp, em 12 e 13Ago25, nas quais faz a indicação dos pontos onde, salvo melhor entendimento e estudo técnico por órgão competente, seriam os adequados para as vagas especiais. IDOC: Prot. 45382/2025.

10. Indicação n.º 1246/2025 - de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Atibaia, Daniel Martini, Assunto: Solicitação de serviço de poda e roçagem na Rua José Pires de Oliveira, bairro do Tanque O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria competente a realização do serviço de poda de árvores e roçagem do mato na Rua José Pires de Oliveira, na altura dos números 19766 e 19767, no bairro Tanque.

11. Indicação n.º 1247/2025 - de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da Secretaria competente, determine a fiscalização e a supressão de árvore, localizada na Rua Rosa Zampollo Cocco,

Câmara da Estância de Atibaia

no bairro Parque Residencial Nirvana, neste Município. Demanda enviada através do 1doc número: 45.607/2025.

12. Indicação n.º 1248/2025 – de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da Secretaria competente, instalação de braço e luminária em poste localizado na Rua Jundiá, em frente ao número 422, no bairro Piqueri, neste município. Demanda enviada através do 1doc número: 45.723/2025.

13. Indicação n.º 1249/2025 – de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Reitero ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de alinhamento e manutenção da Rua das Carpas, bairro Chácaras Maringá, Atibaia/SP, com cascalho ou brita. Informo que o mesmo problema já foi relatado em 22Mai25, via Indicação deste Vereador, todavia até presente data não houve atendimento à demanda da munícipe que, em 06Ago25, às 15h40, voltou a contatar este gabinete questionando o fato. Ocorre que a via pública por ser de terra e não possuir pavimentação asfáltica, o leito carroçável se encontra com buracos e valetas, causando muitos transtornos, dificuldades e problemas para os munícipes moradores do bairro, como tempo de deslocamento, desgaste mecânico dos veículos, como as peças da suspensão, amortecedor, pneus, rodas, alinhamento, balanceamento etc. Acarreta ainda infortúnios para as pessoas irem trabalhar ou irem a nosocômios e clínicas para tratamento médico, compras de remédios ou em padarias e mercados, bem como para receberem entregas de produtos e mercadorias, dificulta ainda o deslocamento de crianças e adolescentes para irem à escola. A ausência de manutenção na citada via tem gerado inúmeros transtornos à população local, pois, em períodos de estiagem como agora, a poeira constante prejudica a qualidade do ar e afeta a saúde dos moradores, especialmente crianças, idosos e enfermos, já em dias chuvosos, a situação se agrava com o surgimento de lama e poças, dificultando o tráfego de pedestres e veículos, aumentando o risco de acidentes, prejudicando a locomoção de pedestres e de veículos de serviços essenciais, como transporte público, coleta de lixo e atendimento de emergência. Além do impacto na mobilidade urbana, a falta de manutenção da via desvaloriza os imóveis da região e compromete o desenvolvimento do bairro, gerando sensação de abandono por parte do poder público. Fato noticiado pela munícipe Sra. Eliana Carrasco, em 16Mai25, às 12h38 e também na data de 13Ago25, às 15h40, como reiteração, via aplicativo Whatssapp. Enviado via 1doc. Perot. 45841

14. Indicação n.º 1250/2025 – de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano ou à Secretaria Municipal competente para providenciar estudo técnico quanto à colocação de placas de sinalização de trânsito em toda a extensão da Estrada da Laranja Azeda, no bairro Jardim dos Pinheiros, nesta urbe, principalmente a placa de trânsito proibindo o trânsito de caminhões, placa R-9. A citada via tem dimensão estreita, conta com várias curvas na sua extensão e por ela percorrem veículos de variados modelos, sejam particulares ou de serviços essenciais ou não, transporte público etc. Ocorre que, segundo o solicitante, por diversas vezes já deparou com caminhões nas curvas, os quais ocupam toda a via dando azo a ocorrência de algum acidente frontal, visto tratar-se de uma via de mão dupla e que apresenta dimensões reduzidas, com tráfego de veículos em ambos os sentidos, assim a ausência de sinalização adequada compromete a segurança de condutores e pedestres. A instalação de placas indicativas alertando sobre a condição de ?via

estreita? é essencial para orientar os motoristas, prevenir acidentes e evitar situações de congestionamento ou bloqueio, parcial ou total, especialmente em pontos onde a passagem simultânea de veículos é dificultada. Tal medida contribuirá para a fluidez do trânsito e para a preservação da integridade física dos usuários da via. É obrigatória a utilização de placas de advertência para informar previamente condições adversas da via, incluindo estreitamento ou largura insuficiente para o tráfego seguro nos dois sentidos, tudo visando garantir a segurança e a adequada fluidez do tráfego. Solicitação encaminhada a este Vereador pelo munícipe, Sr Alexandre Bueno, via mensagem de aplicativo WhatssApp, no dia 14Ago25, às 14h02. Ofício 1doc: Prot. 45849.

15. Indicação n.º 1251/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Obras Públicas ou à Secretaria Municipal de Serviços para providenciar estudo técnico a fim de analisar e ao final providenciar a rede secundária e instalação de iluminação pública (estrutura, suporte e lâmpada) na Estrada da Laranja Azeda, no bairro Jardim dos Pinheiros, nesta urbe. Esclareço que em apenas uma parte de seu percurso possui sistema de iluminação pública, a outra parte, ainda sem cobertura de iluminação apresenta riscos à segurança de pedestres e motoristas, prejudicando a visibilidade noturna e favorecendo a ocorrência de acidentes e atos ilícitos. Faz-se necessária, portanto, a instalação de iluminação pública no referido trecho, garantindo uniformidade na infraestrutura viária e maior segurança à população. Esclareço ainda que se trata de via que interliga dois municípios, possuindo iluminação pública apenas em parte do seu trajeto, sendo que o trecho pertencente ao município vizinho, Bom Jesus dos Perdões, já conta com infraestrutura luminosa, enquanto o segmento localizado neste município permanece desprovido de iluminação, comprometendo a visibilidade noturna, a segurança viária e a proteção de transeuntes. É imprescindível a instalação de iluminação pública nesse trecho, visando padronizar as condições da via, reduzir riscos de acidentes, inibir ações ilícitas, garantindo segurança e conforto para todos os que utilizam essa importante ligação intermunicipal. Solicitação encaminhada a este Vereador pelo munícipe, Sr Alexandre Bueno, via mensagem de aplicativo WhatssApp, no dia 14Ago25, às 14h02. Ofício 1doc. Prot.

16. Indicação n.º 1252/2025 -de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano ou à Secretaria Municipal competente para que providencie COM URGÊNCIA a implantação de faixa de pedestres defronte ao CEI ? Centro de Educação Infantil Aparecida Pinheiro Maturana, localizado na Rua Benedita de Moura Toledo, 191, Jardim do Alvinópolis, nesta urbe. A faixa de pedestres visa garantir segurança aos alunos, pais, professores, funcionários e demais transeuntes que diariamente atravessam a via para cessar a unidade escolar. A ausência de faixa de pedestres compromete a travessia segura, aumentando o risco de atropelamentos e acidentes, especialmente nos horários de entrada e saída das aulas, quando há maior fluxo de pessoas e veículos circulando pelo local. A faixa de pedestres é um elemento fundamental do trânsito, regulamentado pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em seu artigo 69 e 70, que visa garantir a segurança dos pedestres, assegurando sua prioridade de passagem em cruzamentos e reduzindo atropelamentos. Solicitação/reclamação encaminhada pelo munícipe Thiago Chimini Basse, via aplicativo Instagram. Fato constatado in loco pela Assessoria do Gabinete deste Vereador e registrada através de imagens fotográficas que seguem. Ofício 1doc prot. 45858.

Câmara da Estância de Atibaia

17. Indicação n.º 1253/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano ou à Secretaria Municipal competente para que providencie COM URGÊNCIA a implantação de faixa de pedestres junto ao ponto de ônibus que fica próximo à Unidade Básica de Saúde Flamengoinho ?Ana Cecília Batista de Sá?, localizado na Rua Ouro Preto, 700, Jardim do Alvinópolis, nesta urbe. A faixa de pedestres visa garantir segurança a todos que por lá circulam, visto o intenso fluxo de pedestres que diariamente utilizam o transporte público no referido local, incluindo idosos, gestantes, crianças e pessoas com mobilidade reduzida que se deslocam par atendimento médico. A ausência da faixa de travessia sinalizada compromete a segurança viária, aumenta o risco de atropelamentos e dificulta o acesso seguro à unidade de saúde. A instalação da faixa de pedestres atenderá as normas de segurança previstas nos artigos 69 e 70 do Código de Trânsito Brasileiro proporcionando organização no tráfego local, maior visibilidade aos condutores e segurança aos usuários do transporte público e pacientes da UBS. Vista ainda, a existência de um Centro de Educação Infantil nas proximidades, o que reforça ainda mais que a ausência da faixa de pedestres compromete a travessia segura, aumentando o risco de atropelamentos e acidentes, especialmente nos horários de entrada e saída das aulas, quando há maior fluxo de pessoas e veículos circulando pelo local. A faixa de pedestres é um elemento fundamental do trânsito, regulamentado pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que visa garantir a segurança dos pedestres, assegurando sua prioridade de passagem em cruzamentos e reduzindo atropelamentos. Solicitação feita pelo munícipe Sr Thiago Chimini Basse, via Instagram, em 14Jun25, às 19h58. Fato confirmado in loco pela Assessoria do Gabinete deste Vereador e registrada através das imagens fotográficas que seguem. Ofício 1doc Prot. 45859.

18. Indicação n.º 1254/2025 – de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Sr. Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal competente que providencie com urgência a escoreita manutenção do playground, ?parquinho?, existente no Centro Integrado de Educação Municipal I ?Professora Elizete Rodrigues?, localizado na Rua da Imprensa, Terceiro Centenário, nesta urbe. Segundo relato de munícipe e genitor de aluno, o parquinho necessita, com urgência, de manutenção, pois apresenta desgaste em seus equipamentos, com riscos potenciais à segurança das crianças que utilizam o espaço diariamente. O playground lá instalado já se encontra com equipamentos apresentando sinais de desgaste, tais como ferragens expostas, parafusos enferrujados, pintura descascada e peças deterioradas. Essas condições comprometem a segurança das crianças, aumentando o risco de acidentes durante o uso. É fundamental que seja realizada vistoria técnica e, se necessário, a substituição ou reparo dos brinquedos, pintura, revisão do piso e demais estruturas a fim de garantir o pleno uso dos equipamentos em condições adequadas de segurança, higiene e acessibilidade. A ausência de manutenção periódica pode gerar não apenas riscos físicos, mas também prejudicar a utilização do espaço, que é fundamental para o desenvolvimento motor, social e cognitivo dos alunos. Recomenda-se, portanto, a realização de inspeções periódicas, manutenção preventiva e corretiva, com atenção especial ao estado de conservação dos brinquedos, tudo a fim de garantir um ambiente seguro, saudável e apropriado para o desenvolvimento das atividades recreativas e pedagógicas dos alunos da citada unidade escolar. Solicitação feita pelo munícipe Ronei, em 14Jun25, às 22h02, via Instagram. Ofício 1doc. 45980/2025.

19. Indicação n.º 1255/2025 - de autoria do Vereador Coronel

Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano para que proceda a estudo técnico para a instalação de semáforo na Av. Terceiro Centenário, no cruzamento com a Rua Zeferino Alves do Amaral, centro, nesta urbe. O semáforo é crucial para a organização e segurança do trânsito urbano, controlando o fluxo de veículos e pedestres, prevenindo acidentes em cruzamentos e melhorando a eficiência da circulação. O aparelho semafórico reduz drasticamente a ocorrência de acidentes em cruzamentos e intersecções, pois estabelecem a ordem de quem deve parar e quem pode avançar, tanto para veículos quanto para pedestres, diminuindo o risco de colisões e atropelamentos. É essencial para preservar a integridade física de todos que necessitam realizar a travessia da Av. Terceiro Centenário, no cruzamento com a Rua Zeferino Alves do Amaral, centro, nesta urbe. O local trata-se de um cruzamento de duas grandes vias, que contam com fluxo intenso de veículos por diversos fatores, dentre eles a existência de 04 (quatro) escolas infantis, cemitério, escritórios de advocacia, imobiliárias, clínicas médicas, residências etc. Solicitação apresentada pelo munícipe José Carlos Ferreira, pessoalmente, em 14Ago25, na solenidade de Equipe do Mês da 3ª Cia PM Atibaia. Ofício 1doc Prot.45999/2025

20. Indicação n.º 1256/2025 - de autoria do Vereador José Carlos Machado, Com base no art. 230 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que solicite junto ao setor de Iluminação Pública estudos para a possibilidade de instalação de braços de iluminação pública em toda extensão da rua Angelo Nery no bairro Jardim Maracanã, neste município.

21. Indicação n.º 1257/2025 - de autoria do Vereador José Carlos Machado, Com base no art. 230 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que solicite junto a Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana que intervenha junto aos Correios para a disponibilização de CEP (Código de Endereçamento Postal) para a rua Angelo Nery no bairro Jardim Maracanã, neste município.

22. Indicação n.º 1258/2025 -de autoria do Vereador José Carlos Machado, Com base no art. 230 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que solicite junto a Secretaria de Serviços a manutenção com máquina motoniveladora em toda extensão da Estrada Nossa Senhora das Brotas, no bairro das Brotas, neste município.

23. Indicação n.º 1259/2025 -de autoria do Vereador José Carlos Machado, Com base no art. 230 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que solicite junto a Secretaria de Obras Públicas estudos de viabilidade e a elaboração de projeto para a pavimentação asfáltica das ruas Francisco Di Nardi Gaides e Angelo Nery no bairro Jardim Maracanã, neste município.

24. Indicação n.º 1260/2025 - de autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, através da Secretaria competente, para que realize o estudo para extensão de rede elétrica na Alameda Santa Filomena ? Vale dos Pinheiros, Atibaia/SP.

25. Indicação n.º 1261/2025 -de autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, através da Secretaria competente, para que realize o estudo para a criação e contratação do cargo de intérprete de línguas na rede municipal de educação.

26. Indicação n.º 1262/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, que realize o resgate com urgência desse cachorro da raça pitbull, que está localizado no endereço na Av Dom Pedro II N.º 1079, no bairro Jardim impérial em Atibaia.

Câmara da Estância de Atibaia

27. Indicação n.º 1263/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que, através da Secretaria competente, que seja realizada ou intensificada a ronda da Polícia Militar, por meio do Gabinete de Gestão Integrada (GGI), nas imediações da Escola Municipal EEProf Júlio Cesar Flório Rafaeli, no endereço Av. Industrial Walter Kloth, 1021, no bairro Jardim das Cerejeiras, em Atibaia.

28. Indicação n.º 1264/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que, através da Secretaria competente, realize ou intensifique a ronda da GCM, na escola CIEM 2, no endereço Av. Industrial Walter Kloth, 1035, Bairro Jardim das Cerejeiras em Atibaia.

29. Indicação n.º 1265/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Governo viabilizar através do Gabinete de Gestão Integrada em Segurança Pública "GGI" do município de Atibaia, ação conjunta das forças de segurança, Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Civil Municipal, com as demais Secretarias Municipais competentes, visando fiscalizar veículos com caixas de som emitindo sons elevadíssimos, perturbando a tranquilidade dos moradores, nas madrugadas, principalmente aos finais de semana, nas imediações da Praça Guanabara e Rua Gonçalves Dias, bairro Jd das Cerejeiras, nesta urbe. Segundo o munícipe solicitante, atraídos pelos veículos poluidores sonoros, motociclistas sem capacete, praticam manobras perigosas como empino de moto (grau), estouro de escapamento e queima de pneu (zerinho). Essas condutas, além de configurarem infrações graves de trânsito, representam ameaça direta tanto aos próprios condutores quanto aos pedestres e demais usuários da via. O reforço da presença policial e da aplicação das penalidades previstas em lei é fundamental para coibir tais práticas e preservar a ordem e a segurança viária. Tal situação tem causado enorme problema aos moradores locais e das imediações que enfrentam dificuldade para o descanso noturno, além do aumento da sensação de insegurança. Cabe ao Poder Público garantir a ordem urbana, o direito ao sossego, a mobilidade e a integridade da população. Cabe ressaltar que, em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.532 de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre a criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, neste município e que o vincula, diretamente, em seu Art. 1º, ao Gabinete do Prefeito, assim como, em seu Art. 3º define as competências e, dentre elas, consta do inciso I a promoção da articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados e ainda, no inciso III - a discussão conjunta dos problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal. Ressalta-se ainda que o cargo de Coordenador Geral caberá ao Prefeito que nomeará os demais membros da Coordenação do Gabinete Integrado. Solicitação/denúncia feita pelo munícipe e morador Lauro, via mensagem de whatsapp, em 15Ago25, às 08h21. Ofício 1doc. Protocolo 46118/2025.

Todas as indicações foram encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal.

Moções aprovadas:

MOÇÃO n.º 17/2025, de autoria do vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, de CONGRATULAÇÕES a Irmã Marione pelos relevantes serviços prestados a sociedade, de maneira especial pelos 27 anos a frente da Creche Raio de Sol no bairro Caetetuba;

MOÇÃO n.º 18/2025, de autoria do vereador Derek Bonjardim, de

CONGRATULAÇÕES a todos os Corretores de Imóveis, profissionais que desempenham papel fundamental no desenvolvimento econômico, social e urbano de nossa cidade e do país; e

MOÇÃO n.º 20/2025, de autoria do vereador Lucas de Oliveira Cardoso, de APELO as Excelentíssimas Autoridades: Governador do Estado de São Paulo e Presidente da Assembleia Legislativa Estado de São Paulo, com o fito de Apelo para a inclusão das Guardas Cíveis Municipais (GCMs) no Programa Habitacional "Moradia Segura". Tema: "Moradia Segura".

ORDEM DO DIA da 26ª Sessão Ordinária e 47ª Sessão Extraordinária, de 19/08/2025, de acordo com o art. 167 do RI.

Votação de proposições:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 11/2025, com emenda aprovada, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre a concessão de benefícios sociais e administrativos aos empregados da Autarquia Municipal SAAE Atibaia e dá outras providências. **APROVADO COM EMENDA em redação final;**

PROJETO DE LEI n.º 43/2025, com emenda aprovada, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que inclui no calendário oficial de datas e eventos do município de Atibaia o "Dia municipal do Veterano de Segurança Pública", e dá outras providências. **APROVADO COM EMENDA em redação final;**

PROJETO DE LEI n.º 52/2025, de autoria do vereador Carlinhos do Portão, que dispõe sobre a denominação da "Travessa Vale do Portão" que se inicia na Rua Antônio da Cunha Leite termina na longitude (-23.2213567, - 46.5946309, em propriedade particular no bairro do Portão, neste Município. **APROVADO em redação final;**

PROJETO DE LEI n.º 53/2025, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que dispõe sobre a denominação de "Praça 3º Sgt PM Sérgio Haruo Tanaka", a atual praça sem denominação, localizada defronte ao Residencial Vila Helena, no entroncamento da Rua Sagui Imperador com a Rua Área de Recreio, bairro Vila Vomero, neste município. **APROVADO em redação final;**

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL n.º 03/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera e atualiza a Lei Orgânica do Município de Atibaia para dispor sobre a criação e estruturação da Controladoria Geral do Município. **APROVADA em 2º turno;**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 10/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei Complementar n.º 927, de 22 de março de 2024, que dispõe sobre aprovação do Termo de Acordo Coletivo de Trabalho, celebrado entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e o Sindicato dos Servidores Municipais, Câmara Municipal e Autarquias de Atibaia/SP - SISMA, e dá outras providências. **APROVADO COM EMENDA em 1ª e 2ª discussões;**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 17/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei Complementar n.º 894, de 19 de abril de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura da Estância de Atibaia, e dá outras providências. **APROVADO em 1ª e 2ª discussões;**

PROJETO DE LEI n.º 54/2025, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Valorização das mulheres que fizeram história nas áreas: Científica, Educacional, Social, Artística, Cultural, Econômica e Política de Atibaia. **APROVADO em 1ª e 2ª discussões;** e

PROJETO DE LEI n.º 57/2025, de autoria do vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre a denominação de rua Arthur Dall'Anese no bairro do Tanque, neste município. **APROVADO em 1ª e 2ª**

Câmara da Estância de Atibaia

discussões.

Vereadores inscritos em Tema Livre:

Takao Ikeda;
Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth;
Derek Ishida Bonjardim;
Lucas de Oliveira Cardoso;
Ademilson Donizete Militão;
Fernando Soares de Souza;
José Bernardo Denig;
Julio Cesar Mendes.

Vereadores inscritos em Explicação Pessoal:

Talao Ikeda;
José Bernardo Denig.

Na 26ª Sessão Ordinária, de 19 de agosto de 2025, estiveram presentes 11 (onze) vereadores, foram lidos 03 (três) Projetos de Lei e 01 (um) parecer de Comissões Permanentes, foram encaminhadas 29 (vinte e nove) Indicações, bem como foram aprovadas 03 (três) Moções, 01 (um) Projeto de Lei Complementar em redação final, 03 (três) Projetos de Lei em redação final, 01 (uma) Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal em 2º turno de discussão, 02 (dois) Projetos de Lei Complementar em duplo turno de discussão e 02 (dois) Projetos de Lei em duplo turno de discussão.

A 26ª Sessão Ordinária pode ser assistida na íntegra através dos links que seguem:

<https://www.youtube.com/watch?v=6UZAmjPV0A&t=656s>

DIVISÃO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 151/2025 – de 20 de agosto de 2025 -

Altera e atualiza a Lei Orgânica do Município de Atibaia para dispor sobre a criação e estruturação da Controladoria Geral do Município. (de autoria do Poder Executivo).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA APROVOU E A MESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 41 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, PROMULGA a seguinte Emenda, com o respectivo número de ordem:

Art. 1º Fica alterado o artigo 107-B e §§1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 107-B. A Controladoria Geral do Município - CGM, órgão permanente, integrante da Administração Municipal Direta, vinculada diretamente ao Prefeito Municipal, Unidade Central do Sistema de Controle Interno, conforme previsão na Constituição Federal, tem por finalidade a adoção de providências necessárias à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de interlocução entre o Município de Atibaia e a sociedade, à promoção da ética no serviço público, ao incremento da transparência da gestão no âmbito

da Administração Pública direta e indireta e a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população e será assistida pela Procuradoria Geral do Município no controle interno da legalidade dos atos da Administração.

§1º O Controlador Geral do Município será escolhido dentre os servidores de carreira do Controle Interno e nomeado pelo Prefeito para exercer o cargo pelo período de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período.

§2º Lei específica disciplinará o funcionamento, competências, atribuições, estrutura organizacional, o procedimento de escolha do Controlador Geral e quaisquer outras matérias ligadas à Controladoria Geral do Município.”

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Nobre Presidente “Tancredo de Almeida Neves” aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Julio Cesar Mendes
PRESIDENTE

Fernando Soares de Souza
1º VICE-PRESIDENTE

José Carlos Machado
2º VICE-PRESIDENTE

José Bernardo Denig
1º SECRETÁRIO

Takao Ikeda
2º SECRETÁRIO

EXTRATO DE EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 001/2025 – Edital nº 001/2025 - Processo nº 057/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO-MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA, EM PVC, PARA CONCESSÃO DE VALE REFEIÇÃO E VALE-ALIMENTAÇÃO. A sessão de processamento do CREDENCIAMENTO será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia 21 de agosto de 2025, às 15:00h, encerrando-se o recebimento inicial das propostas e documentação em 05 de setembro de 2025, às 18:00. O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, no endereço eletrônico <http://www.camaraatibaia.sp.gov.br> ou no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0E7-CAA0-666C-A85F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA (CPF 106.XXX.XXX-83) em 22/08/2025 18:33:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C0E7-CAA0-666C-A85F>